



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Módulo Pnae

Presidência da República
Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae



Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

MEC / FNDE / SEED

Brasília, 2008

2ª edição atualizada

Supervisão e acompanhamento

Renato Silveira Souza Monteiro

Cecília Guy Dias

Marilene de Freitas

Colaboradores conteudistas

Maria Lúcia Cavalli Neder

Élida Maria Loureiro Lino

Adalberto Domingos da Paz

Márcia Molina Rodrigues

Revisão

Cespe/UnB

Projeto gráfico e diagramação

Virtual Publicidade e Cespe/UnB

Ilustrações

Zubartez e Cespe/UnB

Impressão e acabamento

Cespe/UnB

B823p Brasil. Ministério da Educação (MEC).

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância – 2.ed., atual. – Brasília : MEC, FNDE, SEED, 2008.

112 p. : il. color. – (Formação pela escola)

Acompanhado de caderno de atividades (36 p.)

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2. Financiamento da Educação. 3. Políticas Públicas – Educação. 4. Programa e Ações – FNDE. 5. Formação continuada a distância – FNDE. 6. Formação pela Escola – FNDE. 7. Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. II. Secretaria de Educação a Distância. III. Título. IV. Série.

CDU 371.217.2

Sumário

Contextualização do módulo	7
Plano de ensino do módulo: Programa Nacional de Alimentação Escolar	8
Para começo de conversa	11
Problematizando	13
Unidade I – Alimentação escolar: um dos fundamentos para uma educação de qualidade	15
1.1. Finalidade da alimentação escolar	17
1.2. Princípios e diretrizes do Pnae	18
Unidade II – Conhecendo melhor o Pnae	23
2.1. Síntese da evolução da alimentação escolar no Brasil	25
2.2. Objetivos do Pnae	27
2.2.1. Sistemática de repasse de recursos financeiros do Pnae	28
2.3. Entidades executoras (EE)	29
2.3.1. Outros parceiros na rede de relacionamento do Pnae	30
Unidade III – Alimentação e nutrição	33
3.1 A importância do cardápio de alimentação escolar e as regras para a sua elaboração	35
3.2. O papel do nutricionista na elaboração do cardápio escolar	38
3.3. As responsabilidades em relação à qualidade da alimentação no Pnae	40
3.3.1. Armazenagem	43

Contextualização do módulo

O módulo sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) faz parte do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE – Formação pela Escola, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com a Secretaria de Educação a Distância, ambos vinculados ao Ministério da Educação (MEC). O Formação pela Escola é um programa que utiliza a metodologia de educação a distância, tendo como finalidade primordial a capacitação de agentes, parceiros, conselheiros, operadores e demais envolvidos com a execução, acompanhamento e avaliação de ações e programas no âmbito do FNDE.

Com este módulo de estudo, o Formação pela Escola busca contribuir para a capacitação de pessoas que possam exercer o controle social, de modo a elevar a qualidade da gestão do Pnae, bem como atuar não só na busca de garantia da alimentação escolar de qualidade e em quantidade suficiente a todos os alunos, mas também no desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis no contexto escolar.

Sendo assim, este módulo vai disponibilizar a você, cursista, conhecimentos sobre a concepção do programa, sua finalidade, gestão e operacionalização, sobre os objetivos e atribuições do Conselho de Alimentação Escolar e sobre as exigências e responsabilidades relacionadas à elaboração dos cardápios de alimentação escolar.

Sugerimos que, antes de iniciar seus estudos, leia atentamente o plano de ensino para conhecer os objetivos de aprendizagem e o conteúdo programático, entre outras informações.

Plano de ensino do módulo: Programa Nacional de Alimentação Escolar

Carga horária: 40h

Período de duração: aproximadamente 30 dias

Objetivo geral

Este módulo tem como objetivo propiciar ao cursista a aquisição de informações teóricas e práticas que fundamentem sua compreensão e atuação, de forma eficiente e eficaz, na operacionalização, no controle social e no acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Dessa forma, cada unidade de estudo do módulo deve possibilitar a você o alcance dos seguintes **objetivos específicos**:

Unidade I – Alimentação escolar: um dos fundamentos para uma educação de qualidade

- ⌘ ampliar sua compreensão sobre a finalidade social e política da alimentação escolar como direito humano;
- ⌘ conhecer os princípios e diretrizes do Pnae.

Unidade II – Conhecendo melhor o Pnae

- ⌘ conhecer a evolução das ações de alimentação escolar no país;
- ⌘ ampliar sua compreensão sobre os objetivos, as diretrizes e a abrangência do Pnae;
- ⌘ identificar quem são os responsáveis pela execução do programa.

Unidade III - Alimentação e nutrição

- ⌘ compreender a importância do cardápio no contexto do Pnae e as responsabilidades exigidas quanto à sua elaboração;
- ⌘ conhecer o papel do nutricionista do Pnae na elaboração do cardápio de alimentação escolar;
- ⌘ conhecer as responsabilidades das EE quanto à qualidade dos alimentos adquiridos, bem como a armazenagem desses alimentos e os cuidados de higiene na sua preparação.

Unidade IV - Gestão e operacionalização do Pnae

- ⌘ conhecer as formas de gestão e operacionalização do Pnae, bem como os procedimentos de responsabilidades das entidades executoras;
- ⌘ entender como é feito o cálculo do valor dos recursos a serem repassados, à conta do programa, para as entidades executoras;
- ⌘ conhecer os principais passos do processo de aquisição dos alimentos no âmbito do programa.

Unidade V – A prestação de contas no âmbito do Pnae

- ⌘ compreender a importância da prestação de contas no Pnae;
- ⌘ entender como é realizada a prestação de contas;
- ⌘ identificar os responsáveis pela prestação de contas.

Unidade VI – Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

- ⌘ compreender a importância do CAE para o controle social do programa de alimentação escolar;
- ⌘ conhecer os motivos pelos quais o CAE foi criado, sua finalidade e suas atribuições, assim como os critérios para indicação dos seus membros.

Para começo de conversa

Prezado cursista,

É um prazer poder dialogar com você a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Pnae.

O propósito dessa nossa conversa é apresentar as principais informações que possam ajudar você na tarefa que desenvolve, ou poderá vir a desenvolver, junto ao Pnae, em sua entidade executora – EE (estados, Distrito Federal e municípios).

Para facilitar o seu percurso, dividimos nosso tema central, o Pnae, em vários subtemas (unidades de estudo), conforme exposto no plano de ensino, com o intuito de proporcionar uma discussão mais aprofundada das questões mais importantes para a compreensão do programa.

Buscaremos responder aqui às perguntas comumente feitas, aos técnicos do FNDE e aos responsáveis pelo programa nos estados e municípios, nos encontros em que se estuda e discute o Pnae. As dúvidas mais frequentes encontram-se sintetizadas nas seguintes questões:

- ⌘ O que é o Pnae, quais são seus objetivos e a quem se destina?
- ⌘ Como ocorre a execução e a prestação de contas do programa?
- ⌘ A escola pode receber o recurso do Pnae diretamente do FNDE?
- ⌘ De que maneira é realizado o controle social do programa, como são organizados os conselhos e quais são suas funções?
- ⌘ Quem é o responsável pela prestação de contas do Pnae?



Então, neste módulo, responderemos a essas questões, buscando facilitar a atuação de todas as pessoas que, de uma maneira ou de outra, se envolvem no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Mas iremos além, pois trataremos, ainda, da qualidade da alimentação escolar. Não basta que os alunos sejam alimentados, é preciso que a alimentação seja elaborada de forma a atender às suas necessidades nutricionais e combater os maus hábitos alimentares. O objetivo é contribuir para que os alunos tenham desenvolvimento e crescimento – físico e intelectual – saudáveis, o que reflete, conseqüentemente, no processo de ensino-aprendizagem.

É recomendável que, no seu percurso de estudo, você use um caderno de anotações para registrar suas dúvidas ou observações. É importante também que você reflita, antes e depois de ler o conteúdo, sobre todas as questões colocadas ao longo das unidades e na seção **Problematizando**.

Nos encontros presenciais, sugerimos que você leve suas anotações para apoiá-lo em sua conversa com o tutor e com os colegas de curso, bem como para esclarecer suas dúvidas e fazer suas considerações.

Sistematize sua aprendizagem, realizando todas as atividades do seu caderno de atividades, propostas no decorrer das unidades de estudo. Essas atividades ajudarão você a ter um quadro-resumo das principais informações trabalhadas no curso.

E então, você está disposto a iniciar seus estudos? Vamos lá! Esperamos que o estudo deste módulo possa lhe trazer contribuições significativas para o exercício competente de sua função junto ao Pnae.

Antes, porém, de darmos início à nossa conversa a respeito do programa, é interessante que você reflita sobre as questões apresentadas seguir:

Problematizando

Às seis horas da manhã, dona Lourdes já está de pé, preparando o café. Assim que ele fica pronto, ela vai acordar Edmilson (doze anos), Francisco (oito anos) e Marilene (seis anos) para que se arrumem para ir à escola. Na cama, ainda ficam dormindo Cícero, de cinco anos, e Pedro, que vai completar quatro.

Seu Antônio, marido de dona Lourdes, está se vestindo para ir trabalhar. Dona Lourdes chama todos para tomarem café. Seu Antônio, apressado, entra na cozinha, toma um gole do café e chama as crianças para irem embora, pois estão atrasados. No caminho para o trabalho, deixará as crianças na escola.

Enquanto o marido vai se afastando com os filhos, dona Lourdes começa a árdua lida do dia e se põe a pensar:

– Será que na escola terá merenda para as crianças?

Ela sabe que, apesar de as crianças terem tomado café com um pedaço de pão, o que comeram não é suficiente para garantir a nutrição adequada até a hora em que voltarão para casa, lá pela uma hora da tarde, já que o caminho da escola até em casa é longo.

Dona Lourdes ainda tem uma outra preocupação: Francisco, seu segundo filho, é diabético desde pequeno. Quando foi descoberta a doença, o médico informou que ele não devia ficar mais de três horas sem se alimentar, pois, além de poder ficar desatento durante a aula, ele pode também sofrer desmaios. Ela, aliás, já comunicou a escola sobre a saúde do Francisco.

Dona Lourdes não deixa as crianças faltarem às aulas de jeito nenhum. Ela e seu Antônio fazem das tripas coração para que as crianças freqüentem a escola, pois sabem que sem o estudo, hoje em dia, é muito difícil enfrentar a vida e não querem que seus filhos sejam analfabetos como seu marido e ela são.

Além disso, apesar de suas preocupações, dona Lourdes ainda acredita que na escola seus filhos poderão ter uma boa alimentação, fato que contribuirá para uma melhor aprendizagem.

Você acredita, como dona Lourdes, que as escolas públicas podem suprir as necessidades nutricionais dos alunos que freqüentam o ensino fundamental ou a educação infantil? De que forma?

Será que o papel da escola, ao oferecer a alimentação escolar, é apenas suprir essas necessidades nutricionais?

Para que a alimentação chegue às crianças, o que os estados, o Distrito Federal, os municípios e as escolas precisam fazer?

Quem é o responsável, no governo federal, pelo Pnae?

Qual é a responsabilidade de cada entidade executora diante do Pnae?

E você, que contribuição pode dar ao desenvolvimento do programa?

Na busca de respostas a essas e outras questões relativas à alimentação escolar, convidamos você a fazer a leitura deste módulo, dialogando conosco sobre esse tema.

Bom estudo!

Diabetes: doença caracterizada por aumento dos níveis de glicose no sangue.

Unidade I

**Alimentação escolar:
um dos fundamentos
para uma educação
de qualidade**

Unidade I

Alimentação escolar: um dos fundamentos para uma educação de qualidade

Esta unidade de estudo tem como objetivos possibilitar a você:

- ⌘ ampliar sua compreensão sobre a finalidade social e política da alimentação escolar como direito humano;
- ⌘ conhecer os princípios e diretrizes do Pnae.

1.1. Finalidade da alimentação escolar

Vamos dar início a essa unidade perguntando a você:

- ⌘ Por que a alimentação escolar pode ser considerada um dos fundamentos para uma educação de qualidade?
- ⌘ Qual é a ligação do tema alimentação com educação e com escola?
- ⌘ Escola não é lugar de ensino e de aprendizagem? Então, qual é a importância desse tema no contexto escolar?

Para podermos responder a essas questões é importante, primeiramente, que tenhamos clareza da relação do tema alimentação com a educação.

Ao refletir a respeito das questões levantadas anteriormente, você deve ter pensado que, para aprender, a criança tem de estar bem alimentada. Você deve ter se lembrado, inclusive, da expressão popular:

Saco vazio não pára em pé.

Entidades
filantrópicas:
entidades hu-
manitárias, sem
fins lucrativos,
de utilidade
pública.

É isso mesmo! Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis.

A própria Constituição do país afirma, em seu art. 208, incisos IV e VII, que a alimentação escolar é dever do Estado e um direito humano e social de toda criança e adolescente que freqüentem a educação infantil e o ensino fundamental.

Repetindo: **a alimentação escolar é um direito humano e social de todas as crianças e adolescentes que estão nas escolas e um dever do Estado (governo federal, estadual, distrital e municipal).**

Esse dever do Estado é efetivado mediante a execução do Pnae, coordenado pelo FNDE.
Lembre-se:

A alimentação escolar é uma obrigação dos governos federal, estaduais, distrital e municipais. Eles devem garantir a efetivação do direito à alimentação para os alunos matriculados nas escolas públicas e filantrópicas de educação infantil e de ensino fundamental que constem do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação (Inep/MEC).

A base normativa de sustentação para a garantia da alimentação escolar como um direito humano está nos seguintes textos legais:

⌘ Constituição Federal – art. 208 e 211.

- ⌘ Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
- ⌘ Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001).
- ⌘ Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.
- ⌘ Portaria Ministerial nº 251, de 03 de março de 2000.
- ⌘ Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
- ⌘ Resolução nº 32 do Conselho Deliberativo do FNDE, de 10 de agosto de 2006, e alterações.

Além da legislação brasileira, o artigo 4º do Código de Conduta Internacional sobre o Direito à Alimentação Adequada – CCI/DAA afirma:

“O direito à alimentação adequada significa que todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade, deve ter acesso físico e econômico, a todo tempo, à alimentação adequada ou através do uso de uma base de recurso apropriada para sua obtenção de maneira que condiz com a dignidade humana”.

Com base nesse artigo, é possível concluir que o Pnae não tem a função apenas de satisfazer as necessidades nutricionais dos alunos, enquanto permanecem na escola. Ele se apresenta como modelo de **programa social**, cujos princípios são: reconhecer, concretizar e fortalecer o **direito humano e universal à alimentação**.

1.2. Princípios e diretrizes do Pnae

De acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução nº 32 do Conselho Deliberativo do FNDE, de 10 de agosto de 2006, o Pnae possui princípios e diretrizes bem definidos.

São cinco os princípios fundamentais do programa:

1. A universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, que consiste na atenção aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública de ensino.

2. O respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis.

3. A equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em situação de insegurança alimentar.

4. A descentralização das ações, pelo compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal.

5. A participação social no controle e acompanhamento das ações realizadas pelos estados, Distrito Federal e municípios, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada.

Em outras palavras, estes princípios significam:

- ⌘ **universalidade do atendimento** – oferta a todos os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública, com a garantia de recursos financeiros para a aquisição da alimentação escolar;
- ⌘ **respeito aos hábitos alimentares** – respeito aos costumes alimentares tradicionais locais;
- ⌘ **equidade no atendimento** – acesso à alimentação escolar de forma igualitária;
- ⌘ **descentralização da gestão do programa** – redistribuição das responsabilidades da execução, ou seja, os recursos vão para os estados, Distrito Federal e municípios, que podem, inclusive, repassar para as escolas;
- ⌘ **participação da sociedade no controle social** – os cidadãos têm responsabilidades de fazer o controle social e acompanhamento do programa. Esse controle ocorre por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que você vai estudar na unidade VI.

Agora que você já conhece os princípios nos quais se baseia o Pnae, vamos conhecer suas diretrizes.

As diretrizes do Pnae são as seguintes:

- 1 - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e as tradições alimentares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos em conformidade com a sua faixa etária, sexo e atividade física e o seu estado de saúde, inclusive para os que necessitam de atenção específica;
- 2 - a aplicação da educação alimentar e nutricional no processo de ensino-aprendizagem;

- 3 - a promoção de ações educativas que perpassam transversalmente o currículo escolar, buscando garantir o emprego da alimentação saudável e adequada; e
- 4 - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, preferencialmente produzidos e comercializados em âmbito local.

Você deve estar se perguntando:

Até agora não ficaram claras quais são as outras funções do Pnae, além de oferecer alimentos que supram as necessidades nutricionais dos alunos no período escolar. Quais são essas outras funções?

Pois bem, o Pnae é considerado, de fato, um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo, por ser o único com atendimento universalizado, ou seja, atende a todos os alunos matriculados nas escolas públicas, da creche ao ensino fundamental, indiferentemente de classe, cor ou religião. Para o Ministério da Educação, o Pnae é visto como uma oportunidade não só de oferecer alimentos que preencham a falta das necessidades nutricionais dos alunos, no período em que estão na escola, mas também de contribuir para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem e a formação de

hábitos alimentares saudáveis na comunidade local e escolar.

Em outras palavras, o programa pertence a uma política social do governo que busca desenvolver ações promotoras de saúde e de formação de hábitos alimentares saudáveis na comunidade local e escolar.

O Pnae é um espaço propício para desenvolver ativida-

Você que é responsável de alguma maneira pelo desenvolvimento do Pnae em seu estado, município ou em uma escola, tem clareza da importância do programa para os alunos e os demais membros das comunidades locais e escolar?

des de promoção de saúde, produção de conhecimentos e de aprendizagem na escola. É também um espaço que pode contribuir para provocar o diálogo com as comunidades escolar e local sobre os fatores que influenciam em suas práticas alimentares diárias, possibilitando-lhes o questionamento e a mudança, ou seja, a adoção de práticas alimentares saudáveis, a partir das discussões de temas como: crenças e tabus sobre os hábitos alimentares da população, cuidados de higiene, cuidado no preparo e conservação de alimentos e sugestões de cardápios que tenham uma proposta saudável de alimentação.

Outro fator importante é que o Pnae evidencia a discus-



são sobre o cuidado com o meio ambiente. Esse debate pode ser aprofundado nas práticas de organização das hortas escolares, ocasiões em que o aluno poderá compreender seu papel como cidadão responsável pela preservação da natureza. Também deverão ser usados espaços disponibilizados em disciplinas como ciências, em que o estudante trabalha a constituição dos alimentos, seus aspectos nutricionais e a composição de uma refeição balanceada. Todas essas informações e orientações certamente tornarão estes alunos mais capazes de realizar escolhas adequadas, no que diz respeito aos alimentos a serem consumidos e, ainda, contribuirão para a adoção de uma alimentação mais saudável.

E então, você já tinha pensado nessas questões? Reflita bastante sobre o que estudou nesta unidade e faça suas anotações. Na próxima unidade você vai conhecer um pouco da história do Pnae e o papel das entidades executoras (EE), ou seja, que responsabilidades elas têm no sentido de garantir que a finalidade social do programa seja cumprida.

Antes de prosseguir, aplique sua aprendizagem realizando as atividades 1 e 2 do caderno de atividades.

Atividade 1

Unidade I em síntese

Para finalizarmos essa primeira unidade, gostaríamos de salientar que o Programa Nacional de Alimentação Escolar precisa contar com você na construção desse espaço educativo e de promoção da saúde de nossas comunidades.

É bom recordarmos que o Pnae tem três finalidades principais: a primeira é garantir atendimento às necessidades nutricionais dos alunos; a segunda é contribuir para a adoção de hábitos alimentares saudáveis; e a terceira é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos.

Como foi visto, a alimentação escolar é um direito humano conquistado pela sociedade brasileira, garantido pela Constituição, e a sua oferta é uma obrigação dos estados, Distrito Federal e municípios. Ao governo federal cabe oferecer recursos suplementares. Esses recursos são repassados pelo FNDE aos estados, Distrito Federal e municípios, por meio do Pnae, considerado um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo, destinado a atender todos os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública de ensino brasileira.

Unidade II

Conhecendo melhor o Pnae

Unidade II

Conhecendo melhor o Pnae

Esta unidade de estudo tem como objetivo possibilitar a você:

- ⌘ conhecer a evolução das ações de alimentação escolar no país;
- ⌘ ampliar sua compreensão sobre os objetivos, as diretrizes e a abrangência do Pnae;
- ⌘ identificar quem são os responsáveis pela execução do programa.

Diretrizes:
conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano; norma de procedimento.

Abrangência:
abarcар; conter em si; compreender; encerrar, alcançar; estender-se por.

2.1. Síntese da evolução da alimentação escolar no Brasil

Dando continuidade aos nossos estudos sobre o Pnae, perguntamos:

Quando foi criado o Pnae?

Quem o gerencia?

Quais são as responsabilidades dos governos federal, estaduais, distrital e municipais?

Para que você conheça um pouco mais sobre essa importante política pública e possa responder às questões colocadas acima, preparamos uma síntese histórica sobre a alimentação escolar no Brasil. Acompanhe-nos:

Talvez você pense que as ações de alimentação escolar sejam novas, mas, na realidade, não são. Tudo começou em nosso país por volta de 1940, quando foi criado o Instituto Nacional de Nutrição, que defendia a proposta de oferecer alimentação na escola. Apesar da intenção, não foi possível, naquela época, a sua concretização por indisponibilidade de recursos financeiros.

Na década de 50, foi elaborado o Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil, que, pela primeira vez, estruturava um programa de merenda escolar, em âmbito nacional, sob responsabilidade pública. Desse plano original, apenas o programa de alimentação escolar sobreviveu, contando com

o apoio do Fundo Internacional de Socorro à Infância (Fisi), hoje denominado Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto nº 37.106, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar, subordinada ao Ministério da Educação.

Dos anos 50 até o final dos anos 70, a merenda escolar passou por momentos de reorganização, recebendo, inclusive, apoio do Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO/ONU). Somente em 1979 foi dada ao programa a denominação de Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Apesar de o Pnae aumentar a cada ano a sua cobertura, o seu aspecto assistencialista perdurou até a promulgação da Constituição Federal, em 1988, que assegurou o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental público. Com a promulgação da Constituição Federal, definiu-se em seu artigo 208, incisos IV e VII, que é dever do Estado (União, estados, Distrito Federal e municípios) a garantia de:

- **Inciso IV:** “educação infantil, em creche e pré-escolar, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”.
- **Inciso VII:** “atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Em suma, a Constituição reconheceu o direito do aluno à alimentação escolar, obrigando, inclusive, os estados, o Distrito Federal e os municípios a oferecerem programa suple-

mentar de alimentação aos alunos do ensino fundamental. Isso levou a União a incluir, a partir de então, a ação da alimentação escolar em seus planos plurianuais, bem como em sua previsão orçamentária (recursos destinados à execução da ação), nas leis orçamentárias anuais.

Outra importante etapa da evolução do programa vinculou-se à questão da descentralização de recursos. Desde a sua criação até 1993, a execução do programa se deu de forma centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros alimentícios, por meio de processo licitatório, e se responsabilizava pela distribuição de alimentos em todo território nacional, entre outras ações.

A partir de 12 de julho de 1994, a descentralização foi instituída por meio da Lei nº 8.913. A execução do programa passou, então, a ser realizada mediante a celebração de convênios com os municípios, e foi delegada às secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal a competência para o atendimento dos alunos pertencentes às suas redes e às redes municipais que não haviam aderido à descentralização. Os municípios e as secretarias estaduais e distrital de educação passaram, desse modo, a assumir as funções anteriormente desempenhadas pelo gerenciador do Pnae.

A consolidação da citada descentralização deu-se com a Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, que instituiu a transferência automática dos recursos, fato que garantiu maior agilidade no processo de execução do programa. Nesse momento, o programa já estava sob a responsabilidade do FNDE.

Outro importante avanço se deu com a aprovação da Medida Provisória nº 2.178, de 28 de junho de 2001 (uma das reedições da MP nº 1.784/98), que definiu, entre outras coisas, que

na execução do programa as entidades executoras devem:

- ⌘ aplicar, obrigatoriamente, 70% dos recursos financeiros transferidos pelo governo federal, à conta do Pnae, exclusivamente em produtos básicos;
- ⌘ respeitar os hábitos alimentares regionais e locais; e
- ⌘ observar, nos processos de aquisição de produtos, a vocação agrícola do município, fomentando o desenvolvimento da economia local.

Com esse novo modelo de gestão, a transferência dos recursos financeiros do programa tem ocorrido de forma sistemática e no tempo devido, permitindo o planejamento das aquisições dos gêneros alimentícios, de modo a assegurar a oferta da merenda escolar durante todo o ano letivo.

Você não pode esquecer que:

- ⌘ cabe ao governo federal, por intermédio do FNDE, a transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar, para os estados, o Distrito Federal e os municípios, a fim de auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações no que se refere à oferta de alimentação escolar;
- ⌘ a transferência de recursos do Pnae se dá de forma “automática”.

O que é transferência automática? Como ela ocorre?

A transferência automática é aquela que ocorre sem a necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal. Assim, o Pnae passou a garantir, de maneira suplementar – ou seja, adicional –, por meio de transferência direta, os recursos financeiros para a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e do ensino fundamental, matriculados em escolas públicas e filantrópicas, inclusive nas escolas localizadas em comunidades indígenas e em comunidades remanescentes de quilombos.

Mas você deve estar querendo saber também de onde provêm os recursos, quem é responsável por repassá-los e para quem são repassados. Veremos essas questões a seguir. Mas, antes, é importante que você conheça os principais objetivos do Pnae.

2.2. Objetivos do Pnae

Entre os objetivos do Pnae, podemos destacar:

- ⌘ envolver todos os entes federados (estados, Distrito Federal e municípios) na execução do programa;
- ⌘ atender às necessidades nutricionais dos alunos, no período em que permanecem na escola;
- ⌘ contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis;
- ⌘ estimular o exercício do **controle social**;
- ⌘ propiciar à comunidade escolar informações para que possam exercer controle sobre sua saúde;
- ⌘ dinamizar a economia local, contribuindo para geração de emprego e renda;
- ⌘ respeitar os hábitos alimentares e vocação agrícola locais.



Prestou bastante atenção nos objetivos do Pnae? É importante que você os tenha sempre em mente, para que possa atuar no controle social do programa em sua região de forma eficaz e eficiente.

Agora, sim, retomemos as questões anteriores:

Quem é o responsável pelo repasse desses recursos?
De onde provêm os recursos do Pnae?
E para quem esses recursos são repassados a fim de que o programa seja executado?

Passemos, então, à busca de respostas a essas questões.

2.2.1. Sistemática de repasse de recursos financeiros do Pnae

Vamos começar respondendo à pergunta: *quem é responsável pelo repasse dos recursos do Pnae?*

Recordemos o seguinte: a Constituição Federal prevê que é responsabilidade de todos – governo federal, estadual, distrital e municipal – assegurar a alimentação escolar para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental público e também de escolas filantrópicas.

Ou seja, os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela alimentação escolar dos alunos de suas redes públicas de ensino. Mas o governo federal também é responsável e cumpre essa responsabilidade auxiliando-os financeiramente no cumprimento de suas obrigações relativas à oferta de alimentação escolar.

De que forma o governo federal faz isso? Por meio da *transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar*.

E quem faz o repasse desses recursos? A efetivação do direito à alimentação escolar, no âmbito federal, é realizada pelo FNDE, que é o órgão financiador e gerenciador do Pnae.

Convém destacar:

O FNDE é órgão do governo federal, responsável pela assistência financeira, em caráter suplementar, ou seja, é a autarquia que efetua o cálculo dos valores financeiros a serem repassados à clientela beneficiária do Pnae. Também é quem responde pelo estabelecimento de normas, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Pnae, além de avaliar sua eficiência, eficácia e efetividade.

Então, o Pnae é um programa do governo federal e o FNDE é o responsável pelo seu financiamento e gerenciamento em nível nacional.

E agora, respondendo à segunda questão, os recursos financeiros que financiam o programa provêm do Tesouro Nacional e estão assegurados, anualmente, no Orçamento da União.

Muito bem, acreditamos que essas duas questões ficaram claras para você. Resta, no entanto, saber a quem são repassados os recursos para a execução do Pnae.

Para responder a essa pergunta, é preciso conhecer os parceiros que compõem a rede de relações que se estabelece no interior do Pnae.

Vejamos, então:

2.3. Entidades executoras (EE)

Já foi dito que a transferência dos recursos é automática. Isso quer dizer que os recursos são creditados em **contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE**, em nome de órgãos e instituições denominadas **entidades executoras (EE)**.

As entidades executoras (EE) são fundamentais para a eficiência, eficácia e efetividade do programa. Elas são responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE para alimentação escolar e a sua devida complementação, bem como pelo acompanhamento e a supervisão da execução e a devida prestação de contas.

E quem são essas entidades executoras?

São as:

- :: secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal;
- :: prefeituras municipais;
- :: creches, pré-escolas e escolas federais do ensino fundamental ou suas mantenedoras.

Qual a clientela específica que cada EE atende?

Veja, a seguir, a resposta a essa pergunta:

:: As secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal: atendem alunos das suas redes de escolas públicas de educação infantil (creches e pré-escolas) e do ensino fundamental, inclusive indígenas e quilombolas.

:: As prefeituras municipais atendem à (s):

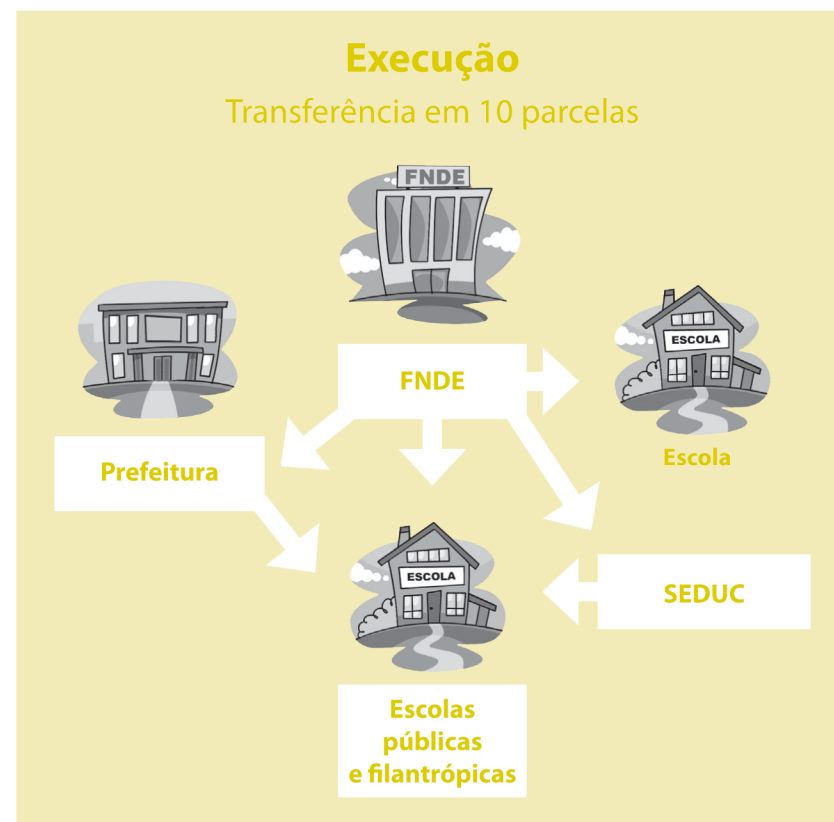
- educação infantil (creches e pré-escolas) e ao ensino fundamental, ligados à rede municipal, inclusive escolas indígenas e quilombolas;

- escolas mantidas por entidades filantrópicas (beneficentes de assistência social), localizadas em sua área político-administrativa; e
- educação infantil e fundamental da rede estadual e federal, desde que tenham delegação (autorização) expressa para isso.

:: As creches, pré-escolas e escolas federais do ensino fundamental ou suas mantenedoras: atendem a seus respectivos alunos quando recebem recursos diretos do FNDE. É importante lembrar que essas instituições podem receber diretamente os recursos financeiros, quando fazem essa opção. Caso contrário, o repasse poderá ser feito às prefeituras onde esses estabelecimentos de ensino estão localizados.

Aqui, cabe uma conclusão: são as secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e as escolas federais que devem receber os recursos do Pnae.

Veja, no gráfico, a execução financeira na rede de relações do Pnae.



2.3.1. Outros parceiros na rede de relacionamento do Pnae

Além das entidades executoras que descrevemos, o FNDE conta com um conjunto de instituições diretamente envolvidas e que também têm suas responsabilidades na execução do Pnae.

Vejamos cada uma delas:

- :: Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria Geral da União (CGU), por meio da Secretaria Federal de Controle Interno** – são órgãos fiscalizadores.

- :: **Secretarias de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Vigilância Sanitária)** – são responsáveis pela inspeção sanitária dos alimentos, ou seja, por todo procedimento que garanta a segurança dos gêneros alimentícios, desde o seu cultivo até a oferta da refeição ao aluno.
- :: **Ministério Público Federal (MPF)** – é responsável pela apuração de denúncias, em parceria com o FNDE.
- :: **Conselho Federal de Nutricionistas** – é responsável pela fiscalização e orientação do exercício da profissão, reforçando a importância da atuação do profissional na área da alimentação escolar.

O programa conta, ainda, com a atuação do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, responsável pelo controle social, que detalharemos na última unidade de estudo deste módulo.

Como você pode ver, é muita gente envolvida na execução do Pnae, não é mesmo? Isso demonstra a importância e a seriedade do programa.

Pois bem, você já conheceu um pouco da história do programa, seus objetivos e as entidades responsáveis pela sua execução. Nosso próximo tema de estudo, na unidade III, é a importância da elaboração do cardápio no contexto do Pnae e o papel fundamental do nutricionista nessa tarefa. Mais adiante, na unidade IV, você vai saber quais são as formas de repasse dos recursos e como se faz o cálculo dos valores a serem transferidos para as EE.

Atividade 2

Após o estudo desta unidade, é importante que você dê uma paradinha para sistematizar a sua aprendizagem. Então, pegue seu caderno de atividades e realize a atividade 3.

Unidade II em síntese

O FNDE, como vimos, é responsável pelo gerenciamento do Pnae. Ele é o órgão vinculado ao MEC, responsável pela assistência financeira **em caráter suplementar**, pelo estabelecimento de normas, pelo acompanhamento, pelo monitoramento e pela fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia. Por isso, podemos dizer que o FNDE é o gerente do Pnae.

A responsabilidade de executar o programa é das entidades executoras (EE), que são as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, as creches, pré-escolas e escolas federais e as prefeituras municipais.

O FNDE e, conseqüentemente, o Pnae contam com o apoio de outras instituições, como o TCU, a CGU, o MPF, as secretarias de saúde, os conselhos de nutricionistas e os conselhos de alimentação escolar (CAE), para que o programa seja bem sucedido, tanto no alcance de seus objetivos quanto na execução e prestação de contas dos recursos públicos.

Unidade III

Alimentação e nutrição

Unidade III

Alimentação e nutrição

Esta unidade de estudo tem como objetivo possibilitar a você:

- :: compreender a importância do cardápio no contexto do Pnae e as responsabilidades exigidas quanto à sua elaboração;
- :: conhecer o papel do nutricionista do Pnae na elaboração do cardápio de alimentação escolar;
- :: conhecer as responsabilidades das EE quanto à qualidade dos alimentos adquiridos, bem como a sua armazenagem e os cuidados de higiene na sua preparação.

3.1. A importância do cardápio de alimentação escolar e as regras para sua elaboração

Todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio. O que servir como alimentação escolar é uma questão importante a ser discutida no planejamento da execução do Pnae, em cada EE.

A alimentação escolar diversificada, de boa qualidade nutricional e higiênico-sanitária, saborosa, adaptada aos hábitos culturais locais e com ótima aparência é o que todos da comunidade escolar devem buscar.

Ou seja, a definição do cardápio não significa apenas estabelecer o que os alunos irão comer na merenda escolar a cada dia da semana sem observar os critérios sobre o assunto. É importante que haja um planejamento sistemático, em que serão observadas as peculiaridades quanto a hábitos e restrições (por problemas de saúde) alimentares dos alunos, a oferta e produção de gêneros alimentícios da região e a estrutura da cozinha para a preparação dos alimentos.

Por que o planejamento sistemático e adequado do cardápio da alimentação escolar é tão importante?

Porque é o cardápio bem planejado que:

- ⌘ conduz o processo de compra dos produtos a serem utilizados na alimentação escolar;
- ⌘ colabora para a qualidade da alimentação servida aos alunos;
- ⌘ contribui para o atendimento das necessidades nutricionais necessárias para o bom desenvolvimento e crescimento dos alunos e da melhoria no processo ensino-aprendizagem;
- ⌘ coopera para a aquisição, manutenção ou mudança de hábitos alimentares;
- ⌘ permite o atendimento às crianças que sofrem de restrição alimentar ou necessitam de alimentação especial em razão de problemas de saúde.

E quais as regras que deverão ser observadas na preparação desses cardápios?

O Pnae estabelece que o cardápio deve ser planejado, levando-se em consideração:

- ⌘ **hábitos alimentares dos alunos:** é importante fazer uma pesquisa para conhecer os hábitos alimentares da comunidade envolvida no espaço da escola;
- ⌘ **oferta de alimentos:** é preciso estar atento aos gêneros alimentícios disponíveis na região, bem como aos produtos da safra, visando maior variedade possível de alimentos;
- ⌘ **existência de alunos com necessidades especiais:** é fundamental saber se há alunos com problemas de saúde, como diabetes, intolerância ao glúten (proteína de alguns vegetais) ou a algum nutriente da proteína de leite ou açúcar do leite (lactose), entre outros;
- ⌘ **estrutura da cozinha:** é importante a quantidade de equipamentos, utensílios, mão-de-obra e espaço físico adequados para a produção da alimentação escolar.

Todos nós sabemos que criança com fome não se concentra e, por isso, não consegue aprender, não é mesmo?

Mas é bom lembrar que o Pnae é considerado pelo Ministério da Educação como uma oportunidade não só de oferecer alimentos que supram parte das necessidades nutricionais dos alunos, no período em que estão na escola, mas também de possibilitar aprendizagem a respeito dos alimentos e sua importância na manutenção da saúde.

Você já havia pensado que a alimentação escolar deve levar em consideração algumas restrições alimentares dos alunos? Ou, ainda, que a necessidade de oferecer alimentos tem outras funções que não só a nutricional? E que os responsáveis pela organização do cardápio devem adequá-lo a determinados problemas de saúde?

É isso mesmo, muitos alunos enfrentam problemas de saúde, como desnutrição, obesidade, diabetes, intolerância e/ou alergia a certos alimentos.

Importante!

Todas estas doenças não são transmitidas de uma pessoa para outra!

Essas doenças devem ser combatidas, remediadas ou minimizadas com a alimentação escolar e os alunos que apresentam esses problemas têm direito a uma alimentação saudável e adequada. A escola deve considerar esses casos no planejamento de seu cardápio.

É fundamental que os problemas de saúde dos escolares sejam conhecidos e diagnosticados. **É necessário que as secretarias de educação e de saúde trabalhem em conjunto**, avaliando periodicamente os alunos da sua rede de ensino.

Além disso, é importante promover capacitações sobre temas na área de **saúde escolar** para a comunidade escolar e local – professores, equipe diretiva, merendeiras, pais e outros – para que esses possam identificar o estudante que apresenta sintomas dos problemas de saúde já citados. Quando houver suspeita, o aluno deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima, para diagnóstico e prescrição dos cuidados necessários.

Se a situação exigir cuidados dietéticos, o nutricionista deverá ser informado para que seja preparado um cardápio adequado. É aí que entra o princípio da igualdade, pois o grande desafio do nutricionista é fazer o cardápio respeitando as necessidades nutricionais especiais sem que o aluno se sinta discriminado. A solução é um cardápio inclusivo, ou seja, aquele que consegue alimentar a todos, respeitando as necessidades específicas de cada um.

Outros dois problemas a serem levados em conta no momento de preparação do cardápio são a desnutrição e a obesidade. Todos sabemos que tanto um como outro são muito perigosos para o desenvolvimento físico-emocional e intelectual do educando, interferindo tanto na sua saúde e bem-estar como no seu aprendizado. É mais um desafio a ser superado pelo nutricionista.

Então, de maneira resumida, três preocupações devem estar presentes na discussão do cardápio:

- ⚡ O que oferecer aos alunos para que tenham as necessidades nutricionais garantidas?
- ⚡ O que oferecer aos alunos para que adquiram, mudem ou aprimorem seus hábitos alimentares?
- ⚡ Como contribuir com os alunos que possuem problemas de saúde?

Em razão dessas preocupações, os cardápios devem ser elaborados por um nutricionista – profissional habilitado na área da alimentação e nutrição –, visando, sempre, à saúde do alunado.

Atenção especial para as comunidades indígenas e áreas remanescentes de quilombos

O cardápio dessas populações específicas deverá ser reforçado, ou seja, preparando para garantir 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, pois essas populações estão em maior risco nutricional e são consideradas em situação de insegurança alimentar. Não podemos esquecer de respeitar seus hábitos alimentares.

Com essas informações, acreditamos que você formou sua opinião sobre a importância dos cardápios, não é mesmo? Agora você poderá nos ajudar a divulgar a importância do planejamento alimentar nas escolas e na sua comunidade. Contamos com você!

Atividade 3

Antes de prosseguir, realize as atividades 4a, 4b e 4c do seu caderno de atividades.

3.2. O papel do nutricionista na elaboração do cardápio escolar

A presença do nutricionista no contexto do Pnae é imprescindível, sobretudo se levarmos em conta que a Medida Provisória nº 2.178-36/01, art. 6º, determina que o cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, será elaborado por nutricionista habilitado, por ser essa uma atividade exclusiva desse profissional.

O cardápio deverá ser planejado com a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e deverá ser programado de modo a fornecer, por refeição, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais dos alunos das creches, pré-escolas e ensino fundamental das escolas indígenas e das localizadas em áreas remanescentes de quilombo; e 15% para os demais alunos.

Também a Resolução FNDE/CD nº 32/2006 dispõe que o nutricionista deverá assumir a responsabilidade técnica pelo programa. Essa responsabilidade é regulamentada pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), órgão ao qual compete estabelecer normas para a profissão.

Dessa forma, o nutricionista tem um papel importante na definição do cardápio escolar, orientando a escolha dos tipos de alimentos que devem fazer parte da alimentação dos alunos e avaliando a qualidade dos gêneros a serem utilizados.

A presença do nutricionista habilitado no âmbito do Pnae é uma das garantias da manutenção da qualidade da alimentação escolar, sobretudo quando se pensa que o programa tem como finalidade não só atender às necessidades nutricionais dos alunos, mas também contribuir para a melhoria da saúde da população, por meio da aquisição dos conhecimentos sobre hábitos alimentares saudáveis.

Depois de ler essas informações, você já deve estar se questionando:

As entidades executoras têm de contratar nutricionistas para o desenvolvimento do Pnae? Caso não exista esse profissional na comunidade ou região, o que fazer?

É imprescindível ou não a ação do nutricionista no Pnae? Eis a questão!

Para responder às perguntas, é importante conhecer um pouco mais a respeito desse profissional e qual é o papel que ele deve exercer junto ao Pnae.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas, além da responsabilidade técnica pelo programa, o nutricionista deverá promover:

- ⌘ a avaliação nutricional e de consumo alimentar dos alunos;
- ⌘ a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- ⌘ a avaliação e solicitação de equipamentos e utensílios para o preparo da alimentação;
- ⌘ os programas de educação alimentar e nutricional, visando aos alunos, pais, professores, funcionários e diretoria da escola;
- ⌘ a aplicação do teste de aceitabilidade, instrumento que permite saber se o cardápio elaborado está sendo aceito pelos alunos, de modo a evitar o desperdício;
- ⌘ o atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
- ⌘ a elaboração da pauta, lista ou relação de compras, que indicará quais os gêneros alimentícios e as quantidades a serem compradas, que permitirá a preparação do cardápio planejado;



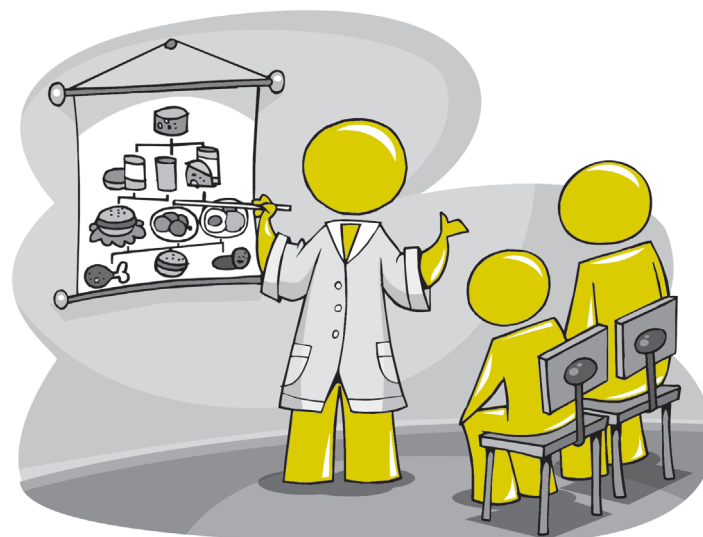
- ⌘ apoio à elaboração do **projeto básico** ou **termo de referência** que conduzirá o processo de compra;
- ⌘ a elaboração de manual de boas práticas de acordo com a realidade da unidade escolar; e
- ⌘ a identificação de crianças portadoras de doenças e deficiências associadas à nutrição, entre outras atividades.

Se considerarmos essas atribuições e, ainda, o fato de que as escolas são espaços privilegiados para ampliar o acesso à informação sobre saúde e nutrição, o papel do profissional nutricionista é fundamental no Pnae. Portanto, as entidades executoras têm, sim, de contratar nutricionistas para o desenvolvimento do programa.

Agora, caso o município ou o estado encontrem dificuldade para contratar um nutricionista, por falta de profissional da área, a sugestão do FNDE é que se entre em contato com o conselho de nutrição da região ou do estado onde o problema exista e faça uma consulta a respeito dos procedimentos necessários para que a entidade executora se ajuste às normas do programa.

Ou seja, não basta alegar que não há profissional habilitado no município, no estado e Distrito Federal que estará resolvida a questão. É preciso buscar ajuda junto aos conselhos regionais de nutrição.

Assim, passa a ser responsabilidade de todos que trabalham no espaço escolar garantir uma alimentação saudável e, ainda, contribuir para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e para a escolha de alimentos adequados a serem consumidos fora e dentro da escola. Com a ajuda de um nutricionista essa tarefa se torna mais fácil.



3.3. As responsabilidades em relação à qualidade da alimentação no Pnae

A tarefa de garantir a qualidade da alimentação deve ser coletiva. Dela participam não só o nutricionista, mas também o CAE, a merendeira, a direção da escola, os professores, os alunos, os pais, enfim, todos os que fazem parte da comunidade escolar.

Além da comunidade escolar, o Pnae prevê a participação das entidades executoras. Como isso acontece?

Como os recursos financeiros do Pnae são de caráter complementar, as EE devem investir recursos financeiros próprios que possibilitem desenvolver um cardápio de maior qualidade nutricional.

Lembre-se sempre:

Os recursos financeiros do FNDE são suplementares, isto é, devem ser somados aos recursos próprios dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e não devem substituir as responsabilidades desses entes em relação à alimentação escolar.

Reforçando: a assistência financeira prestada pelo FNDE, de acordo com o inciso VII, art. 208 da Constituição Federal, é de caráter complementar à educação. Cabe, portanto, às entidades executoras destinarem recursos em seus orçamentos para a alimentação escolar.

O Pnae estabelece que as entidades executoras devem observar alguns procedimentos na hora de comprar os produtos para a alimentação escolar, tais como:

- ⚡ previsão, nos editais e contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, da responsabilidade dos vencedores da licitação pela qualidade físico-química e sanitária dos alimentos licitados;
- ⚡ previsão, nos editais de licitação, da obrigatoriedade de o fornecedor que deseja participar da licitação apresentar ficha técnica, com laudo de laboratório qualificado e/ou

laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados;

- ⚡ exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;
- ⚡ exigência, nos editais de licitação, de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de instalações compatíveis com o alimento que o licitante se propõe a oferecer.

A qualidade dos produtos adquiridos para a alimentação escolar é tão importante para o Pnae que todas as entidades executoras devem firmar **termo de compromisso** com o FNDE para a garantia dessa qualidade.

Além disso, o modo e o local de preparar os alimentos, bem como o local em que serão servidos devem ser preocupação de todos os envolvidos no processo. Os locais onde são feitas e servidas as refeições devem ser rigorosamente higienizados e organizados. Os utensílios utilizados também têm de estar sempre rigorosamente limpos.

Por falar em utensílios de cozinha, é importante lembrar que **os recursos financeiros repassados à conta do Pnae são destinados exclusivamente para a compra de gêneros alimentícios**. Portanto, não é permitida sua utilização para a compra de panelas, pratos, talheres, geladeira, fogão, etc., bem como despesas com gás. As EE são responsáveis pelas despesas com esses itens.

E, como já foi dito, além da comunidade escolar e das EE, outras instituições precisam colaborar para a manutenção da qualidade, como é o caso das secretarias de saúde e a vigilância sanitária dos estados e dos municípios, que exercerão o controle de qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar.

E nos casos em que a compra é efetuada pela própria escola, como ela deve proceder para garantir a qualidade dos gêneros alimentícios?

A escola poderá solicitar à vigilância sanitária local que verifique as condições dos alimentos no momento em que os produtos são entregues. Deve, ainda, observar:

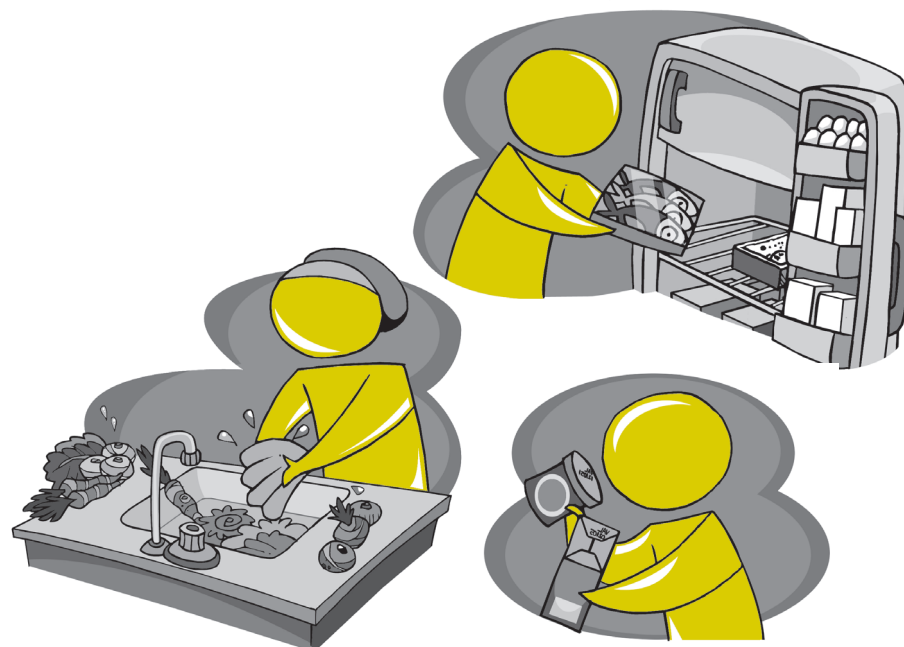
- ❖ se a embalagem dos produtos não está amassada, rompida, molhada etc.;
- ❖ se o prazo de validade, se o produto não está vencido ou perto do vencimento;
- ❖ se o produto possui rótulo e se esse rótulo apresenta todas as componentes nutricionais e a referência do valor nutricional diário, conforme determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
- ❖ se os produtos perecíveis, como leite e carne, possuem selo de inspeção do Ministério da Agricultura ou Secretaria da Agricultura, de acordo com a origem (Dipoa, para o leite, e SIF, para as carnes e peixes);
- ❖ a procedência das frutas, legumes, verduras, enfim, de todos os produtos hortifrutigranjeiros que forem entregues para uso na alimentação escolar;
- ❖ as condições físicas do local da manipulação dos alimentos.

É importante que tenhamos sempre presente a idéia de que as boas condições físicas e químicas dos alimentos são fundamentais para garantir a qualidade da alimentação que será oferecida aos alunos.

Se a compra for feita pela prefeitura ou pelo estado ou Distrito Federal e o produto entregue pelo fornecedor não estiver em boas condições, a escola deve recusá-lo e informar imediatamente à secretaria de educação a razão da recusa. No mesmo momento, a escola deverá solicitar substituição imediata do produto por outro de boa qualidade, na quantidade da que foi rejeitada. **No caso de o fornecedor não realizar a troca, deve-se procurar o Procon.**

Por isso, é da responsabilidade das entidades executoras e das escolas adotarem medidas que garantam as adequadas condições higiênicas e de qualidade sanitária dos alimentos. Essas medidas devem ser tomadas em todos os momentos do processo, desde a aquisição até o consumo dos alimentos, incluindo-se aí o transporte, o recebimento, a armazenagem, o pré-preparo, o preparo e o manuseio da refeição.

Para concluir, vejamos mais um item fundamental para a qualidade da alimentação no Pnae: a armazenagem.



3.3.1. Armazenagem

Após o recebimento dos alimentos, é importante observar as condições de armazenagem, que pode ser feita tanto em depósitos das EE como nas escolas. Para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- ⚡ os gêneros alimentícios devem ser armazenados separadamente dos produtos de limpeza, pertences pessoais e materiais em desuso;
- ⚡ o armazenamento deve ser feito considerando-se as condições dos alimentos: perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis;
- ⚡ o armazenamento deve ser feito por ordem de vencimento e com a devida identificação, por lote. Os que vencem primeiro deverão ser utilizados primeiro.

Para ajudá-lo com relação à questão da armazenagem dos produtos e a validade para consumo, observe o quadro a seguir:

Alimentos	Definição	Exemplos
Perecíveis	São todos os alimentos que estragam com muita facilidade e, por esse motivo, devem ser guardados na geladeira ou no freezer.	Peixes, carnes, leites e seus derivados, verduras, legumes e algumas frutas, sucos naturais etc.
Semiperecíveis	São os alimentos que não estragam com tanta facilidade como os perecíveis e não precisam ser guardados na geladeira.	Algumas frutas e alguns legumes.
Não-perecíveis	São os alimentos que podem ser armazenados fora da geladeira e do freezer por um determinado tempo. Precisam sempre de lugares secos e ventilados para serem guardados.	Feijão, arroz, farinhas, macarrão etc.

Na armazenagem, os produtos não perecíveis devem ser **colocados em prateleiras ou sobre estrados e afastados do chão e das paredes, com distância de pelo menos dez centímetros**, para que possam ter melhor ventilação e menor risco de contaminação e de acesso de pragas e vetores.

Toda sobra de alimentos, como farinha, açúcar, biscoitos, deve ser guardada em recipientes com tampa.

Os equipamentos de refrigeração devem estar funcionando na temperatura adequada e sempre muito limpos.

Como assegurar que todas essas condições sejam cumpridas? O que fazer para ter as garantias de fornecimento e consumo de uma alimentação de qualidade nas escolas?

Como já dissemos anteriormente, a alimentação escolar não é tarefa para uma só pessoa. É uma tarefa coletiva, da qual deve participar toda a comunidade escolar, além dos órgãos fiscalizadores ligados à vigilância sanitária e às secretarias de saúde.

Nessa rede de responsabilidade, tem papel preponderante e importantíssimo o Conselho de Alimentação Escolar.

Você tem conhecimento sobre a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos das escolas públicas de sua região? Sabe dizer se as escolas têm um cardápio elaborado por um

nutricionista, que observa as necessidades nutricionais e restrições alimentares dos alunos, que leva em conta a produção local de gêneros alimentícios e que contribui para modificar os maus hábitos na alimentação?

Pense sobre essas questões e troque idéias com seu tutor, colegas do curso e pessoas da comunidade. Depois de refletir sobre o tema, prossiga para o estudo da unidade IV, em que abordaremos as formas de repasse dos recursos financeiros do Pnae e como é feito o cálculo.

Atividade 4

Realize as atividades 5 e 6 propostas no caderno de atividades.

Unidade III em síntese

Nesta unidade, buscamos discutir a importância do cardápio no contexto do Pnae, para garantir não só o nível nutricional dos alunos, mas também uma alimentação saudável que promova, inclusive, mudanças de hábitos alimentares. Buscamos também focalizar o papel do nutricionista na organização do cardápio, bem como as responsabilidades dos outros sujeitos envolvidos com o programa. Apontamos, ainda, os procedimentos a serem adotados na aquisição e no armazenamento dos produtos alimentícios adquiridos, visando garantir a segurança e a qualidade da alimentação dos alunos.

Unidade IV

A operacionalização do Pnae

Unidade IV

A operacionalização do Pnae

Esta unidade de estudo tem como objetivo possibilitar a você:

- ⌘ conhecer as formas de gestão e operacionalização do Pnae, bem como os procedimentos de responsabilidades das entidades executoras;
- ⌘ entender como é feito o cálculo do valor dos recursos a serem repassados, à conta do programa, para as entidades executoras;
- ⌘ conhecer os principais passos do processo de aquisição dos alimentos no âmbito do programa.

Gestão: Ato de gerir; gerência, administração.

4.1. Formas de gestão

Para iniciarmos nosso diálogo a respeito de como o programa funciona, tente responder as questões a seguir:

- ⌘ Quais as formas de gestão adotadas no Pnae?
- ⌘ O que fazer para participar do programa?
- ⌘ Qual o valor do repasse para cada entidade executora do Pnae?
- ⌘ Como é feito esse cálculo pelo FNDE?

Vamos por partes. Começemos falando das formas de gestão.

Para operacionalização do Pnae, as EE podem fazer opção por uma das quatro formas de gestão, que são:

- ⌘ **Centralizada**
- ⌘ **Semi-descentralizada**
- ⌘ **Terceirizada**
- ⌘ **Descentralizada** (também conhecida por **escolarização**)

Para facilitar sua compreensão, vamos explicar, de maneira objetiva, cada uma dessas formas. Observe o desenho abaixo para entender a primeira forma de gestão, a **centralizada**:



Simples não?

Nessa forma de gestão, os recursos financeiros são enviados diretamente às entidades executoras (EE) pelo FNDE, por meio de depósitos em contas específicas, abertas para receber os recursos do Pnae. As EE compram os alimentos de acordo com as regras estabelecidas pela legislação pertinente e distribuem para sua rede escolar.

A segunda forma de gestão é a **semi-descentralizada**. Nesse caso, o processo de repasse de recursos financeiros é idêntico à gestão centralizada, ou seja, eles são depositados em contas específicas das EE, porém a execução pode acontecer das seguintes formas:

- a) a EE compra e distribui os gêneros alimentícios não perecíveis para todas as escolas de sua rede e repassa parte dos recursos financeiros para as escolas adquirirem os gêneros alimentícios perecíveis; ou
- b) a EE compra e distribui todos os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para as *escolas localizadas nas zonas rurais*, mas *repassa o recurso financeiro* para que as *escolas da zona urbana* comprem os gêneros alimentícios.

Para que compreenda melhor, observe o desenho a seguir:

Gestão semi-descentralizada



Escola urbana



Escola rural

Escola urbana: situações possíveis

- a) Compra e distribui alimentos não perecíveis a todas as escolas. Repassa o restante dos recursos para que as escolas comprem alimentos perecíveis;
- b) Repassa integralmente os recursos financeiros às escolas para que elas comprem todos os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis).

Escola rural: única situação

Compra e distribui todos os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis).

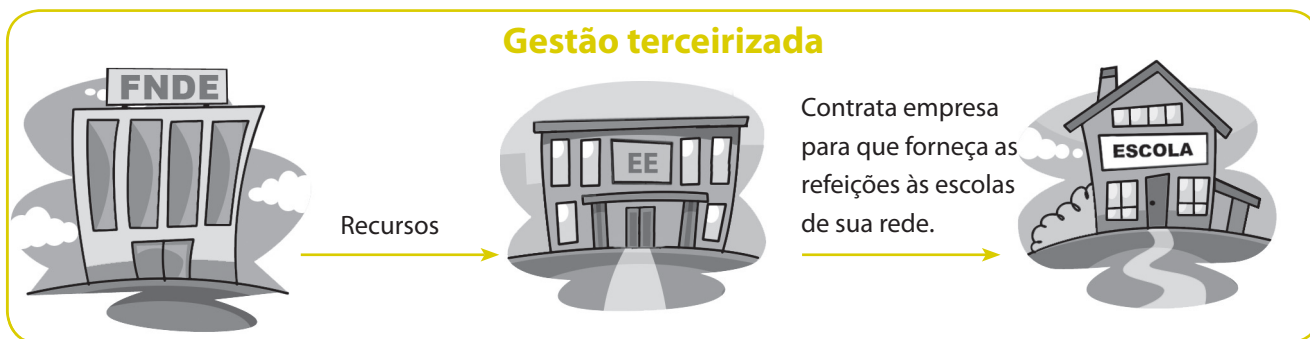
Na terceira forma de gestão, denominada **terceirizada**, o FNDE repassa os recursos financeiros para as EE. Mas, neste caso, as entidades executoras contratam empresa fornecedora de refeições, por licitação, para atender aos alunos das escolas públicas, declarados no Censo Escolar.

Portanto, a EE pode terceirizar o serviço de alimentação escolar para o atendimento de toda ou parte de sua rede de ensino, conforme o seu interesse.

Lembre-se sempre que:

Os recursos do Pnae só poderão ser utilizados para a compra de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação dos alimentos.

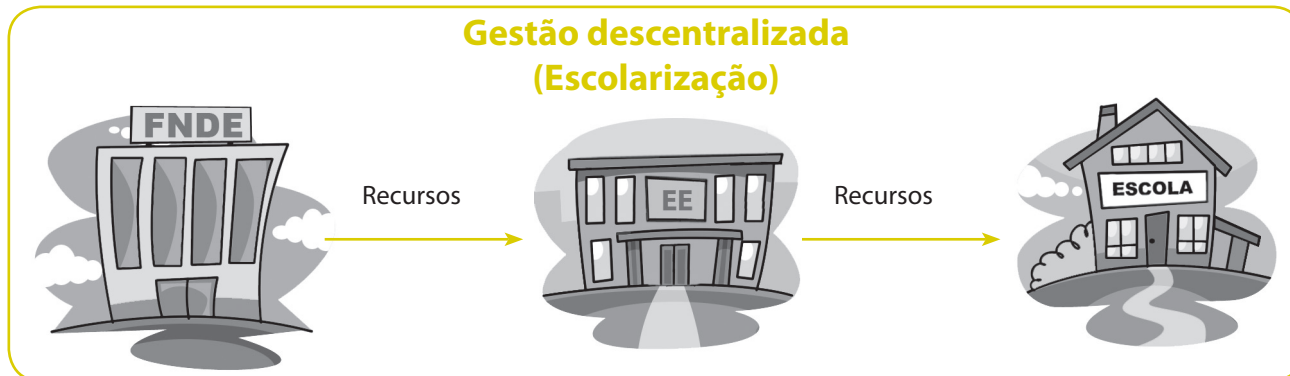
Sendo assim, é importante ressaltar que os gastos com a contratação da empresa, a distribuição das refeições, o pagamento dos profissionais envolvidos com a preparação dos alimentos, entre outras despesas, serão assumidas obrigatoriamente pelas EE. Os recursos do programa serão usados para pagar os alimentos fornecidos pela empresa contratada.



Finalmente, vejamos a quarta forma de gestão dos recursos do programa, a gestão descentralizada.

Como sempre, o FNDE repassa os recursos para as EE, que, por sua vez, efetuam a transferência para as escolas da rede beneficiada pelo Pnae. Cada escola efetua a aquisição dos gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação do cardápio da alimentação escolar, obedecendo à **legislação específica sobre a compra** e seguindo a supervisão do setor responsável pelo programa nas EE.

O esquema a seguir demonstra esse processo, conhecido por **escolarização**, que consagra a descentralização.



Com as informações que apresentamos até aqui, você consideraria que as escolas podem receber diretamente do FNDE os recursos financeiros para a compra da alimentação escolar?

E então, qual a sua resposta?

Se você respondeu **negativamente**, acertou. O FNDE não pode repassar diretamente os recursos financeiros para as escolas. As secretarias estaduais e distrital de educação e as prefeituras municipais, se quiserem, podem fazer o repasse, de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafo 6º, da Medida Provisória nº 2.178-36/2001. Esse artigo afirma que “é facultado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios repassarem os recursos diretamente às escolas de sua rede, observadas as normas e os critérios estabelecidos, de acordo com o disposto no art. 11 desta Medida Provisória”.

Como ocorre essa transferência de responsabilidade?

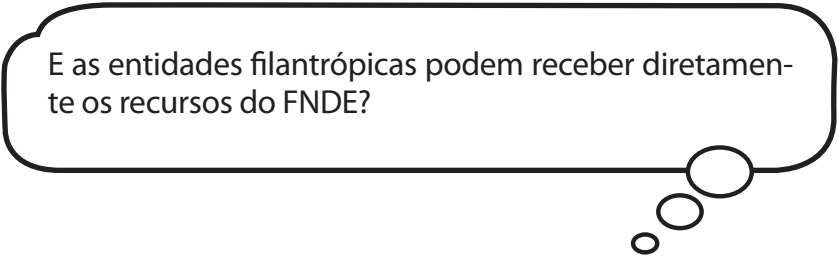
Quais as providências que as EE estaduais e municipais deverão tomar para que as creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, das suas respectivas redes, possam atender diretamente os seus alunos por meio da gestão descentralizada?

Partindo do princípio que o FNDE efetua a transferência dos recursos financeiros do Pnae diretamente às EE, essas deverão adotar um conjunto de providências, de acordo com a Resolução nº 33, de 24 de agosto de 2006, para que as escolas, creches e pré-escolas de sua rede (estadual ou muni-

cipal) possam atender diretamente aos alunos matriculados. Abaixo enumeramos as principais medidas:

1. delegar formalmente a competência aos dirigentes máximos dessas instituições, observando se essas possuem estrutura adequada para realizar todo o **procedimento necessário para a aquisição dos gêneros alimentícios**, armazenamento adequado e controle de estoque;
2. transformar, por meio de ato legal que esteja em conformidade com as constituições estaduais e as leis orgânicas do Distrito Federal e municípios, esses estabelecimentos de ensino em entidades vinculadas e autônomas, ou seja, unidades gestoras;
3. responsabilizar as unidades executoras (caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar e similares) pelo recebimento dos recursos financeiros do Pnae;
4. orientar as unidades executoras a abrirem contas específicas em instituição financeira oficial nacional ou de caráter regional ou, na falta dessas, em agência bancária local;
5. efetuar o repasse dos recursos financeiros recebidos do FNDE, à conta do Pnae, aos estabelecimentos de ensino no prazo máximo de cinco dias após o crédito;
6. orientar as instituições de ensino na execução do Pnae, acompanhando todo o processo, inclusive a prestação de contas.

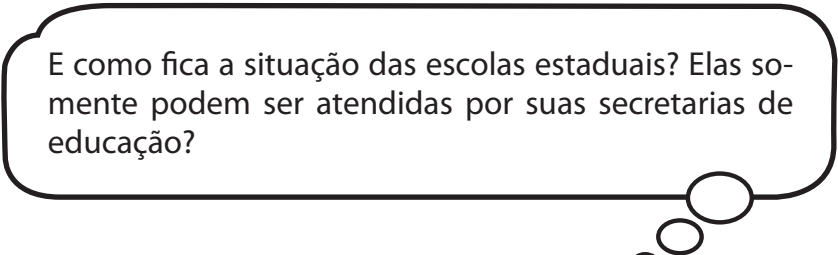
Os procedimentos para a aquisição de gêneros alimentícios envolvem ações como: ordenação de despesas; elaboração e execução do processo licitatório, e assinatura e gestão dos processos consequentes da licitação.



E as entidades filantrópicas podem receber diretamente os recursos do FNDE?

A resposta é **não**. O atendimento a essas escolas é idêntico à resposta dada na questão anterior. Ou seja, o FNDE repassa os recursos destinados a essas escolas à prefeitura municipal, que, por sua vez, pode optar por atendê-las com gêneros alimentícios ou transferir os recursos para que elas próprias efetuem as aquisições.

É importante destacar ainda que as escolas mantidas por entidades filantrópicas serão atendidas pelo Pnae mediante o cadastramento no Censo Escolar do ano anterior ao atendimento, a apresentação do número do registro e do certificado de entidade de fins filantrópicos, emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como da declaração do interesse de oferecer alimentação escolar com recursos federais aos alunos matriculados.



E como fica a situação das escolas estaduais? Elas somente podem ser atendidas por suas secretarias de educação?

Não. Os estados podem delegar competência para que os municípios que possuem escolas estaduais recebam a parcela dos recursos financeiros correspondentes a esses alunos. Entretanto, isso somente ocorrerá se os municípios assinarem um **termo de anuência** ou **permissão** com o respectivo estado. O estado, por sua vez, encaminhará o termo ao FNDE durante o mês de janeiro de cada exercício.

Lembre-se:

No caso específico do Pnae, é o **termo de anuência** ou **permissão** que autoriza o FNDE a repassar a parcela dos recursos financeiros para a conta do município, correspondente aos alunos das escolas estaduais que se localizam em sua área de jurisdição.

Mas atenção!

Uma vez que o gestor municipal aceite receber a parcela dos recursos financeiros à conta do Pnae, referente aos alunos matriculados nas escolas estaduais localizadas em sua área de jurisdição, essa anuência somente poderá ser revista para o próximo exercício. Desse modo, a prefeitura fica obrigada a atender aos alunos da rede estadual nas mesmas formas e condições estabelecidas para o atendimento dos alunos da rede municipal.

Pois bem, até aqui nós já vimos que:

- ⚡ Todos os alunos da educação infantil e do ensino fundamental e médio das escolas públicas federais, estaduais, distrital e municipais e, também, das escolas filantrópicas têm o direito à alimentação escolar, suplementada pelo FNDE por meio do Pnae.
- ⚡ Para a execução do programa, o governo federal adotou o princípio da descentralização e a sistemática da transferência automática. Para facilitar a operacionalização e o acompanhamento da execução e da prestação de contas, foi organizada uma rede de relacionamentos, da qual fazem parte, entre outras instituições já vistas, as secretarias estaduais e distrital de educação, as prefeituras municipais e as escolas federais. Essas instituições foram denominadas entidades executoras, que são as responsáveis pelo recebimento e execução dos recursos do programa e por todas as decisões necessárias ao bom atendimento do aluno.

Então, agora cabe perguntar:

O que é que podemos entender por execução do Pnae?

A execução do Pnae diz respeito ao processo de recebimento e uso do dinheiro e à devida elaboração da prestação de contas.

Veja as responsabilidades das EE no quadro a seguir:

1. Preenchimento do Censo Escolar pelas secretarias de educação (estadual e distrital), declarando o número de alunos atendidos em cada escola e, conseqüentemente, pelas redes de ensino.
2. Encaminhamento ao FNDE do **termo de compromisso** – que deverá ser firmado junto às secretarias de saúde (vigilância sanitária) a cada início de gestão – pelo gestor responsável (prefeitos e secretários estaduais de educação).
3. Elaboração da previsão orçamentária dos recursos financeiros que:
 - :: serão aplicados pela própria EE na alimentação escolar, incluindo-a, também, no orçamento de cada exercício;
 - :: serão repassados pelo FNDE à conta do Pnae (recursos suplementares).
4. Recebimento dos recursos do programa, depositados em contas específicas pelo FNDE.

Previsão orçamentária: ato de planejamento das atividades financeiras do Estado. É também ato de caráter jurídico, criador de direitos e de obrigações.

5. Aplicação ou orientação da aplicação dos recursos financeiros transferidos, enquanto não empregados na finalidade específica, em caderneta de poupança ou no mercado financeiro, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
6. Definição da forma de gestão dos recursos a ser adotada (centralizada, descentralizada, semi-centralizada ou terceirizada).
7. Contratação do nutricionista habilitado, que assumirá a responsabilidade técnica pelo programa.
8. Acompanhamento da elaboração do cardápio, seguindo as orientações nutricionais previstas e a vocação agrícola local.
9. Aquisição e orientação da exclusiva compra de gêneros alimentícios que comporão a alimentação escolar, visando à redução dos custos, ao atendimento dos objetivos do programa e ao respeito à legislação pertinente.
10. Orientação à adoção de medidas preventivas e de controle de qualidade, desde a aquisição do gênero alimentício até a oferta da refeição servida, e avaliação do nível de satisfação do aluno.
11. Estímulo e apoio à organização dos conselhos de alimentação escolar, responsáveis pelo controle social do Pnae.
12. Acompanhamento do processo de elaboração da prestação de contas das escolas, recebimento dos formulários de cada uma, bem como a consolidação das informações e envio ao FNDE do **demonstrativo sintético anual da execução do programa**, no prazo estabelecido na legislação pertinente ao Pnae.
13. Reprogramação ou orientação da reprogramação, para o ano seguinte, do saldo existente na conta do Pnae em 31 de dezembro, de acordo com os critérios definidos pelo programa.

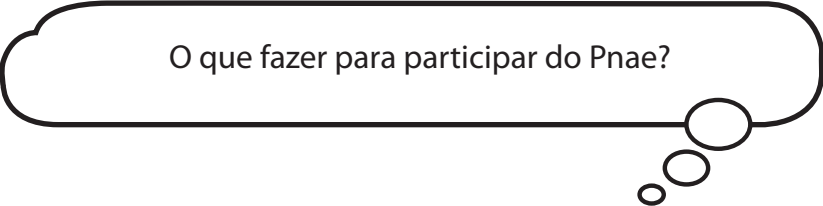
Sabemos que são muitas as responsabilidades das EE, porém detalharemos cada uma delas no decorrer do módulo. No entanto, cabe reafirmar que:

O processo de recebimento e uso dos recursos do Pnae e a devida elaboração da prestação de contas são, portanto, de responsabilidade das entidades executoras.

Atividade 5

Sistematize seu aprendizado realizando as atividades 7a, 7b e 7c do seu caderno de atividades.

Agora que você já sistematizou seu aprendizado, continuemos com o estudo de nosso tema. Você já viu quais são as formas de gestão possíveis do Pnae, entendeu o que significa a execução do programa e conheceu os procedimentos de responsabilidade das EE. Passemos, então, para uma pergunta que você pode muito bem estar se fazendo:



O que fazer para participar do Pnae?

Para participar do programa, é fundamental que os alunos a serem atendidos estejam matriculados na educação infantil ou no ensino fundamental e constem no censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação.

Observe, com cuidado, as principais informações sobre o censo e a sua relação com os programas do FNDE.

1. Até 2006, o Inep distribuía os **cadernos do Censo Escolar**, documento esse que solicitava informações referentes à realidade escolar de todas as secretarias (estaduais, distrital e municipal) do país, tais como: nº de estabelecimentos, nº de matrículas, movimento e rendimento escolar das diversas modalidades de ensino. Após o recebimento dos dados de suas diversas escolas, essas secretarias efetuavam a consolidação dos mesmos e digitavam os resultados em um sistema específico disponibilizado pelo Inep - Sistema Integrado de Informações Educacionais - Sied - até a última quarta-feira do mês de abril. O Inep acessava o Sied, incorporava as informações em sua base de dados e divulgava os resultados do Censo em seu sítio (www.inep.gov.br);
2. A partir de 2007, o Censo Escolar foi aprimorado, com algumas mudanças. A primeira é que a data de referência passou a ser 30 de maio, ou seja, a partir desta data, o sistema oferece dados que valerão para o ano inteiro;
3. O Censo passou a ser respondido via Internet, por meio do sistema Educacenso;
4. Além de dados gerais sobre a escola, estão sendo pedidos dados específicos sobre cada aluno, sobre cada professor que esteja em regência de sala e sobre cada turma;
5. Essas mudanças no Censo Escolar certamente darão ao governo federal um mapa real da educação nacional;
6. Quanto ao Pnae, a informação referente ao **número de matrículas** fundamenta os procedimentos de cálculo de seu atendimento.

Portanto, o FNDE repassa anualmente às entidades executoras do Pnae (bem como dos outros programas) os recursos financeiros com base nos dados declarados no Censo Escolar do ano anterior ao envio dos recursos.

O que é interessante é que para esses repasses não há necessidade de convênio, contrato, acordo ou qualquer instrumento parecido. Lembra dessa informação? Certamente que sim, pois ela foi dada lá na unidade de estudo II.

Mas, então, como o FNDE repassa os recursos financeiros para a execução do programa?

Vamos à resposta a essa pergunta.

4.2. O repasse dos recursos pelo FNDE

Para que os recursos financeiros sejam repassados às entidades executoras, o FNDE abre **contas únicas e específicas**, em agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou de bancos oficiais dos estados.

Quando não há nenhuma agência dessas instituições indicadas na região, as entidades executoras poderão optar por qualquer outro banco privado que possua convênio com o FNDE.

Veja, a seguir, as contas bancárias que são abertas, conforme o tipo de atendimento:

- ⚡ **Conta Pnae:** são depositados os recursos financeiros destinados ao atendimento dos alunos da pré-escola e do ensino fundamental.

- ⚡ **Conta Pnac:** são depositados os recursos financeiros destinados ao atendimento dos alunos de creche.
- ⚡ **Conta Pnai:** são depositados os recursos financeiros destinados ao atendimento dos alunos de creche, pré-escola e ensino fundamental das escolas indígenas.
- ⚡ **Conta Pnaq:** são depositados os recursos financeiros destinados ao atendimento dos alunos de creche, pré-escola e ensino fundamental das escolas quilombolas.

Cada uma dessas contas tem de ser aberta separadamente porque o valor a ser repassado é diferente, dependendo da natureza do atendimento.

É importante termos a clareza que uma EE pode ter mais de uma conta bancária aberta pelo FNDE para receber recursos do Pnae, desde que as escolas ligadas a ela tenham alunos matriculados nos níveis/modalidades de ensino acima apresentados.

E é necessária a abertura das contas bancárias todo ano?

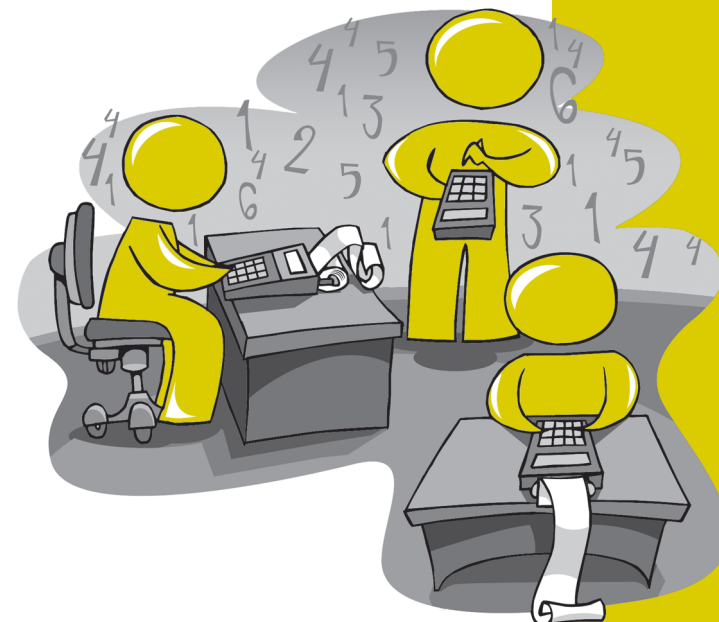
Não. Uma vez aberta a conta em nome da entidade executora, não há necessidade de abrir nova conta no ano seguinte, a não ser que a EE queira mudar de domicílio ou instituição bancária, observando, é claro, a relação dos bancos parceiros fornecida pelo FNDE. Nesse caso, é preciso que a EE, ao solicitar a alteração, submeta uma justificativa que fundamente essa mudança para apreciação do FNDE, obedecendo o prazo estabelecido nos dispositivos normativos do programa, ou seja, anualmente, durante o mês de janeiro.

Bem, chegou a hora de esclarecer qual é o valor do repasse para cada EE.

4.3. O cálculo do valor a ser repassado pelo FNDE às entidades executoras

Você se lembra que chamamos a sua atenção para a necessidade de acompanhar a realização do Censo Escolar? Pois bem, veja aí sua importância:

O cálculo de quanto vai receber cada EE depende de quantos alunos constam do Censo Escolar da sua rede educacional, o número de dias de atendimento e o nível/modalidade de atendimento.



Como é feito esse cálculo é o que veremos a seguir. Antes, porém, você precisa prestar atenção no quadro abaixo, que traz importantes informações.

Valor *per capita* da alimentação escolar a ser repassado pelo FNDE e dias de atendimento por ano

Modalidade de ensino	Valor em real (R\$)	Dias de atendimento/ano
Creches, pré-escola e ensino fundamental	0,22 (vinte e dois centavos)	200 dias*
Creches, pré-escola e ensino fundamental das escolas indígenas e quilombolas	0,44 (quarenta e quatro centavos)	

Observação:

* Os dias de atendimento previstos no Pnae baseiam-se na seguinte idéia: 20 dias letivos por mês, durante 10 meses de aula, o que equivale aos 200 dias letivos mínimos previstos na Lei de Diretrizes e Bases para a Educação, em seu art. 24, inciso I, devidamente regulamentados por meio de Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE.

* O valor *per capita* é o valor por aluno/dia repassado pelo FNDE com base nos dados fornecidos pelo Censo Escolar do ano anterior ao repasse do recurso financeiro.

Agora que você já tem essa informação básica, podemos ver como é feito o cálculo do valor do Pnae a ser repassado para cada EE.

4.3.1. Como calcular o valor a ser repassado às entidades executoras

Para que a EE saiba o valor financeiro que receberá anualmente, para cada modalidade de atendimento, ela deverá:

Multiplicar o número de alunos declarados no censo escolar do ano anterior pelo valor *per capita* estabelecido e pelo número de dias letivos.

A fórmula, então, é:

$$VT = A \times C \times D$$

O que essa fórmula significa?

VT = valor transferido por nível/modalidade de atendimento, anualmente.

A = número de alunos declarados no censo escolar, no ano anterior, por nível/modalidade de atendimento.

C = valor *per capita* diário por aluno, devidamente definido por resolução do FNDE.

D = número de dias de atendimento.

Para melhor compreendermos essa fórmula, veja o seguinte exemplo:

⇒ Exemplo nº 1

Apresentamos um município que tenha declarado, no censo escolar de 2005, o contingente de 100 alunos no ensino fundamental.

Pergunta: quanto recebeu de recursos financeiros do Pnae essa EE?

Acompanhe o nosso raciocínio para fazer o cálculo, usando a fórmula apresentada anteriormente:

A = 100 alunos do ensino fundamental

C = R\$ 0,22 valor diário por aluno

D = 200 dias letivos

Agora, observe a operação a seguir:

$$VT = 100 \text{ alunos} \times R\$ 0,22 \text{ por aluno} \times 200 \text{ dias letivos} = R\$ 4.400,00$$

Resposta: a EE recebeu R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Vamos a outro exemplo:

⇒ Exemplo nº 2

Um município declarou, no Censo, os seguintes dados:

- ⌘ 250 alunos da creche;
- ⌘ 100 alunos da pré-escola;
- ⌘ 55 alunos do ensino fundamental;

- ⌘ 45 alunos do ensino fundamental indígena (sendo 12 alunos da creche, 12 alunos da pré-escola e 21 alunos do ensino fundamental, totalizando os 45 alunos);
- ⌘ 50 alunos do ensino fundamental quilombola (sendo 15 alunos da creche, 15 alunos da pré-escola e 20 alunos do ensino fundamental, totalizando os 50 alunos).

Você seria capaz de, usando nossa fórmula de cálculo, dizer quanto recebeu a EE?

É claro que fazer essa conta de cabeça não é tão simples assim, não é mesmo?

Vamos, então, à fórmula:

Nível ou modalidade de ensino	(A) Quantidade de alunos	(C) Valor <i>per capita</i> (R\$ 1,00)	(D) Quantidade de dias letivos	(VT) Total = (A x C x D) (R\$)
Alunos da creche	250	0,22	200	11.000,00
Alunos da pré-escola	100	0,22	200	4.400,00
Alunos do ensino fundamental	55	0,22	200	2.420,00
Alunos indígenas	45	0,44	200	3.960,00
Alunos do quilombolas	50	0,44	200	4.400,00
Valor geral do repasse (VGR)	26.180,00			

Perceba que empregamos a fórmula $VT = A \times C \times D$ para cada uma das modalidades de atendimento: creche, pré-escola, ensino fundamental regular, ensino fundamental indígena e quilombola. O valor geral do repasse (VGR), que é de R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais), é o somatório dos valores de cada modalidade de atendimento.

Mas lembre-se: os recursos financeiros são depositados em contas específicas, como foi explicado anteriormente, no item 4.2. *O repasse dos recursos pelo FNDE.*

E os recursos financeiros (R\$ 4.400,00, relativos ao exemplo 1, e R\$ 26.180,00, do exemplo 2) foram repassados às entidades executoras de uma única vez?

Boa pergunta! A resposta é **não**.

Os recursos financeiros do Pnae são repassados em 10 parcelas mensais, de fevereiro a novembro.

Sendo assim, no primeiro exemplo, a EE recebeu R\$ 440,00 por mês. Já a EE do segundo exemplo recebeu R\$ 2.618,00 por mês.

Agora que você viu como se fazem os cálculos dos recursos financeiros a serem repassados pelo Pnae, vamos simular mais duas situações para que você possa pôr em prática as orientações já dadas. Tente fazer os cálculos sozinho e depois confira o resultado.

Não se esqueça de usar a fórmula a seguir para realizá-lo:

$$VT = A \text{ (nº de alunos)} \times C \text{ (Valor per capita)} \times D \text{ (nº de dias de atendimento)}$$

⇒ Exemplo nº 3

Uma prefeitura do estado do Pará tem o seguinte dado registrado no censo escolar:

- ⇒ 200 (duzentos) alunos matriculados no ensino fundamental.

Pergunta: qual o valor a ser transferido a essa prefeitura, pelo FNDE, usando a fórmula já conhecida por você? Lembre-se: faça o cálculo e depois confira o resultado.

Já fez o cálculo? Então, vamos conferir? Observe a tabela abaixo:

Nível ou modalidade de ensino	(A) Quantidade de alunos	(C) Valor per capita (R\$ 1,00)	(D) Quantidade de dias letivos	(VT) Total= (A x C x D)
Alunos do ensino fundamental	200	0,22	200	8.800,00

$VT = 200 \text{ alunos} \times 0,22 \text{ (valor por aluno)} \times 200 \text{ dias}$.

Resposta: a escola do Pará terá direito a R\$ 8.800,00 de repasse, sendo que receberá 10 parcelas de R\$ 880,00.

Vamos a mais um exemplo?

⇒ Exemplo nº 4

Uma prefeitura do estado de Mato Grosso tem os seguintes dados registrados no Censo Escolar:

∴ 150 alunos de creche + 100 alunos de pré-escola + 300 alunos do ensino fundamental

Pergunta: quanto receberá essa prefeitura? Novamente, procure fazer o cálculo antes de verificar o resultado.

Vamos à nossa conhecida fórmula. Atente para os dados da tabela a seguir:

Nível ou modalidade de ensino	(A) Quantidade de alunos	(C) Valor per capita (R\$ 1,00)	(D) Quantidade de dias letivos	(VT) Total= (A x C x D) (R\$)
Alunos da creche	150	0,22	200	6.600,00
Alunos da pré-escola	100	0,22	200	4.400,00
Alunos do ensino fundamental	300	0,22	200	13.200,00
Valor geral do repasse (VGR)	24.200,00			

Resposta: o município receberá 10 parcelas de R\$ 2.420,00, num total de R\$ 24.200,00 anual.

É importante observar que os alunos de cada modalidade de ensino têm valor específico. Por essa razão, é preciso fazer os cálculos de cada modalidade separadamente e depois somar os resultados.

Após esses exercícios, você já deve estar apto a calcular o valor a ser repassado pelo FNDE ao seu município, não é mesmo? Fique atento, pois saber o valor que o seu município recebe do Pnae é uma informação importante para o exercício do controle social e acompanhamento do programa.

Atividades

Então, que tal testar sua aprendizagem? Pois bem, pegue seu caderno de atividades e faça os exercícios 8a, 8b, 8c e 8d.

Antes de prosseguirmos, é importante reforçar uma informação já dada:

Os recursos financeiros depositados nas contas bancárias destinadas ao Pnae **só podem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios** destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos beneficiados.

Observação:

A compra dos gêneros alimentícios com os recursos do Pnae deve ser realizada mediante cheque nominativo ao credor ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e no caso de pagamento do credor.

Agora vejamos mais duas questões importantes: o que fazer com os recursos financeiros repassados se eles não forem utilizados imediatamente após o repasse? O que acontece se, ao final do ano, a EE não tiver utilizado o total dos recursos repassados?

Acompanhe as respostas para essas questões no item a seguir.

4.3.2. Aplicando e reprogramando os recursos do Pnae

Se não for utilizar os recursos imediatamente, a entidade executora deve aplicar os recursos no mercado financeiro, atentando-se para o seguinte:

- ⚡ se a previsão de uso for inferior a 30 dias, os recursos deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto garantida em títulos da dívida pública federal;
- ⚡ se a previsão de uso for superior a 30 dias, os recursos deverão ser aplicados na caderneta de poupança.

Fique atento!

Todo dinheiro das aplicações deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos atendidos pelo Pnae.

Como já é sabido, ao longo do ano, a entidade executora deve utilizar os recursos para oferecer alimentação escolar aos seus alunos. Mas pode acontecer de, ao final do ano, haver saldo na conta específica do Pnae. Nesse caso, a EE poderá utilizar esse recurso no ano seguinte, o que chamamos de reprogramação.

Como a EE deve proceder para utilizar o saldo no ano seguinte, ou seja, proceder a reprogramação?

É importante que a EE observe as seguintes orientações:

1. O saldo dos recursos financeiros existentes em 31 de dezembro deverá ser *reprogramado* para o exercício seguinte, desde que a EE tenha observado as regras do programa e tenha oferecido alimentação escolar durante todo o período letivo.

2. O valor do saldo que exceder a 30% do total do recurso financeiro a ser reprogramado para o exercício seguinte será deduzido das parcelas a serem repassadas à EE. Ou seja, o montante a ser devolvido será descontado em tantas parce-

las quantas forem necessárias e, caso não seja suficiente, fica a EE obrigada ainda a devolver a diferença.

O FNDE descontará os valores devidos pela EE das parcelas a serem repassadas à conta do Pnae, no próximo exercício.

Façamos uma simulação da situação de **reprogramação de saldo**, utilizando o exemplo nº 1, apresentado no início desse tópico, que diz respeito a uma EE que tem 100 alunos matriculados no ensino fundamental.

Você se lembra quanto ela recebeu? Foi R\$ 4.400,00, não foi?

Somente para relembrar, vamos rever o cálculo:

$$\text{Valor Geral a Transferir (VGT)} = 100 \text{ alunos} \times 0,22 \text{ por aluno} \times 200 \text{ dias} = \text{R\$ 4.400,00}$$

Agora, suponhamos que, por problemas de execução, no final do exercício (31 de dezembro) restou na conta bancária do Pnae, em nome da entidade executora, **R\$ 1.770,00**.

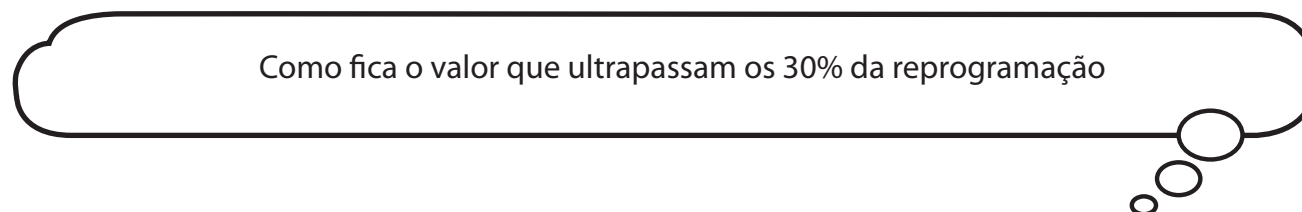
O que deve ser feito com este saldo?

Para responder a esta pergunta, em primeiro lugar, é preciso saber quanto de recursos a EE do exemplo 1 irá receber no próximo exercício, à conta do PNAE.

Vamos supor que esta EE, em 2009, venha a receber o mesmo valor de 2008, ou seja, R\$ 4.400,00. Então a EEx poderá reprogramar 30% deste valor: R\$ 1.320,00.

Embora essa informação pareça um pouco complicada, vamos explicá-la detalhadamente para você.

Afirmamos primeiramente que uma EE só poderá reprogramar 30% dos recursos não utilizados e que sobraram na conta corrente específica, não é verdade?



Sabemos que a EE deverá devolver ao FNDE qualquer valor que ultrapasse a reprogramação. No caso do exemplo 1, sabemos que dos R\$ 1.770,00 em conta do Pnae, R\$ 450,00 deverão ser devolvidos, não é mesmo?

Observe o quadro abaixo para melhor compreender esses cálculos.

A- Valor total de recursos repassados à EE	A	(+)R\$4.400,00
B- Valor executado pela EE	B	(-)R\$2.630,00
C- Saldo em conta bancária em 31/12	$A - B = C$	(=)R\$1.770,00
D- Parcela reprogramável: até 30% sobre o valor recebido	30% de A	R\$1.320,00
E- Valor a ser devolvido ao FNDE	$C - D = E$	R\$450,00

Como já foi dito, o FNDE promoverá o desconto do valor excedente ao limite da reprogramação nas parcelas previstas para o próximo ano de execução do Pnae.

∴ O valor excedente, **R\$ 450,00** (R\$ 1.770,00 – R\$ 1.320,00), **será descontado** do total dos recursos financeiros do Pnae a serem repassados no ano subsequente, em quantas parcelas forem necessárias, até quitar a dívida.

Já que a EE em questão não teve mudanças no número de alunos e receberá no ano seguinte o mesmo valor de recursos (R\$ 4.400,00), repassados em dez parcelas de R\$ 440,00 cada uma, como ocorrerá o desconto?

Esse desconto será efetuado nas parcelas do exercício subsequente da seguinte maneira:

Mês	Nº de Parcela	Valor parcial da dívida (R\$)	Valor a receber pela EE (R\$)
Fevereiro	1	440,00	0,00
Março	2	10,00	430,00
Total do desconto (R\$)		450,00	

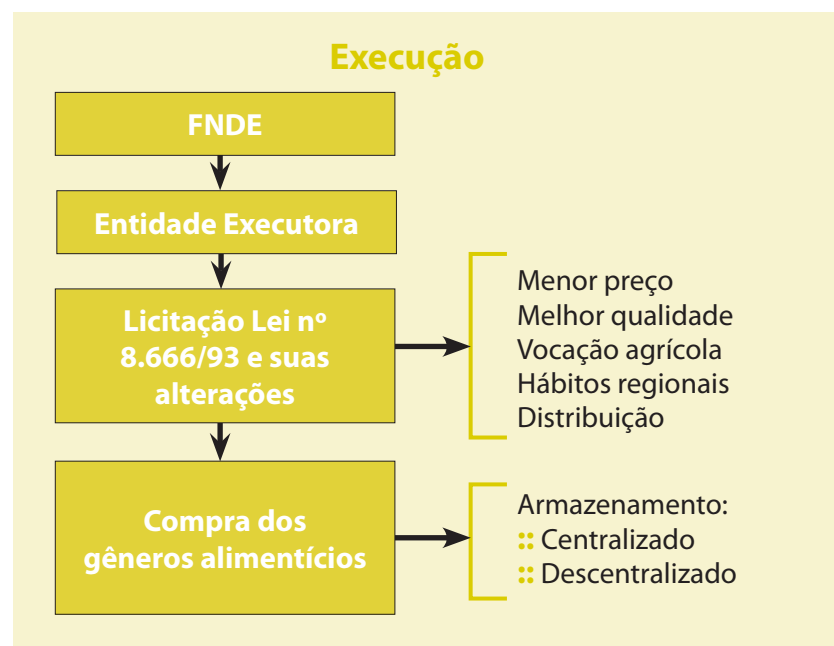
Atenção!

Caso a EE não ofereça a alimentação escolar durante o ano letivo, terá de devolver os recursos não utilizados. Somente é considerado *saldo a reprogramar* os 30% do valor repassado pelo FNDE à conta do Pnae se realmente a EE executou o programa, ou seja, ofertou alimentação escolar aos alunos de sua rede.

Depois de ter conhecido as formas de gestão do Pnae, ter compreendido como funciona o repasse dos recursos e como é feito o cálculo dos repasses, bem como a sistemática de reprogramação de saldo, é importante que você aprenda sobre o processo de aquisição (compra) de alimentos no programa. Leia com atenção os itens a seguir.

4.4. O processo de aquisição de alimentos no âmbito do Pnae

Avalie cuidadosamente o esquema abaixo, que apresenta resumidamente a execução do Pnae.



Por meio desse esquema, que representa a gestão centralizada, podemos perceber que o FNDE disponibiliza os recursos do programa para as EE, que, por meio de licitação, efetuarão as aquisições de gêneros alimentícios, usados na preparação do cardápio escolar. Os critérios utilizados para as compras baseiam-se nas orientações previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações, e ainda levam em conta fatores como menor preço, melhor qualidade, oferta de produtos, hábitos alimentares e vocação agrícola regional e as facilidades para distribuição dos produtos.

Para efetuar as compras com os recursos do Pnae, a EE deverá respeitar as etapas:

1ª etapa – Receber documentos enviados pelo nutricionista

a) O **cardápio de alimentação escolar**, que estabelece as refeições a serem servidas aos alunos durante o mês.

b) A **pauta, lista ou relação de compras**, que indicará os gêneros alimentícios a serem comprados para a preparação do que foi planejado e, por isso, deverá conter exatamente os mesmos gêneros alimentícios que estão nos cardápios elaborados, na quantidade e qualidade apresentadas pelo nutricionista, acompanhados da respectiva justificativa técnica para adquiri-los. Para a elaboração correta dessa pauta, será preciso fazer o cálculo matemático que permite saber a quantidade necessária de cada um dos alimentos utilizados durante o período que esse cardápio será servido nas escolas e de acordo com a faixa etária e o número de alunos atendidos.

2ª etapa – Formular o projeto básico ou termo de referência

Após o recebimento dessa documentação, que contém também o número de alunos a ser atendido, de acordo com cada nível/modalidade, o setor responsável pela alimentação escolar consolidará as informações em um **projeto básico** ou **termo de referência**, que irá conduzir o processo de compra.

E como deve ser feito esse projeto básico?

Basta seguir os itens básicos que devem constar do projeto, a saber:

1. O **objeto da compra** – que, no caso do Pnae, são gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar.
2. A **justificativa** – esclarecer o motivo pelo qual está sendo solicitada a compra dos gêneros alimentícios.
3. A **estimativa de preço** – deverão ser apresentadas algumas pesquisas prévias de preço, tendo em vista a necessidade de verificar os preços praticados no mercado e se os recursos financeiros disponíveis permitirão o atendimento planejado.

Atenção!

Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes, os cardápios devem ser revistos e ajustados, sem que isso implique perda da qualidade.

3ª etapa – Compra dos gêneros alimentícios

Como você sabe, qualquer compra realizada com recursos públicos, principalmente federais, devem seguir os dispostos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002), que estabelece em seu art. 3º:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Em relação à alimentação escolar, não é diferente. O setor responsável pela aquisição dos gêneros alimentícios deverá realizar a licitação, a qual pressupõe:

1. **Projeto básico ou termo de referência elaborado:** será o condutor das regras para se efetuar a compra. Daí a necessidade de ser claro e específico no que se pretende adquirir.
2. **Editais de licitação, elaborado em conformidade com o projeto básico:** deverá conter informações claras e concisas sobre o que, como e para que se pretende realizar uma determinada compra.
3. **Montante de recursos financeiros disponíveis para a realização da compra:** definido no orçamento da EE e também vinculado aos repasses do FNDE, à conta do Pnae.
4. **Definição da modalidade a ser aplicada para se efetuar a compra:** definida com base no volume total de recursos. Para isso, basta observar o contido na Lei nº 9.648, que alterou o art. 23 da Lei nº 8.666/93, ou seja:

Modalidade	Valor estimado da contratação (R\$)
Convite	até 80.000,00
Tomada de preços	até 650.000,00
Concorrência	acima de 650.000,00
Pregão eletrônico	menor preço

São necessários ainda:

- ⚡ observação da exigência de que as aquisições sejam realizadas no âmbito da administração pública com eficiência, eficácia e agilidade, buscando meios de se preservar de maus fornecedores e de se realizar as compras de forma menos onerosa;
- ⚡ a assinatura de um contrato, que estabelece as obrigações das partes: comprador e fornecedor.

Aqui cabe uma observação:

O *Sistema de Registro de Preços (SRP)* é a modalidade de compra considerada mais recomendável para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

E por que essa é a modalidade mais recomendada?

Por várias razões, entre as quais:

- a) objetiva atender às situações em que é possível predeterminar os montantes globais (quantidade total) a serem adquiridos, cuja execução dar-se-á de forma parcelada;
- b) é reservada aos casos em que o objeto adquirido é consumido ou se acaba em pouco tempo, gerando, assim, a necessidade de novas aquisições. A qualidade do produto pode ser variada e esse será adquirido de acordo com o interesse da administração pública, sem, portanto, perder a qualidade do atendimento;
- c) permite a realização de licitação única, em que se registram os preços de vários tipos de produtos para atender a mesma necessidade, garantindo o preço para até 12 meses, conforme a *ata de registro de preços*, eliminando, assim, os custos da burocracia e os desgastes provenientes de grande quantidade de licitações;
- d) prevê a formulação de proposta sobre a qualidade e o preço unitário do(s) produto(s), dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelo fornecedor, e a não obrigatoriedade de contratação por parte da administração pública;
- e) permite a aquisição em conformidade com o quantitativo e na ocasião em que for de interesse da administração, respeitando os preços de mercado e, ainda, por mais de uma vez, desde que observados os limites estabelecidos no ato convocatório de quantidade do produto estabelecido para aquele fornecedor;
- f) maior agilidade na contratação e otimização dos gastos, uma vez que a realização do SRP independe da liberação dos recursos orçamentários.

Se a EE for utilizar recursos próprios para a compra dos gêneros alimentícios, ela poderá utilizar o sistema de **pregão**, nova modalidade de licitação, implementada pelo governo federal, que pode ser utilizado com qualquer montante de recursos financeiros, e que, por sua vez, foi regulamentado pela seguinte legislação:

- :: Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a licitação na modalidade pregão.
- :: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o pregão como modalidade de licitação.
- :: Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- :: Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 – estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos e privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

Atenção!

A exigência de utilização do pregão não se aplica à execução dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, à conta do Pnae, por dispensar a celebração de convênio.

Na questão compra, merece ser mencionado ainda o seguinte aspecto: **a aquisição de gêneros alimentícios junto aos agricultores familiares.**

Na tentativa de reduzir os custos da aquisição, incrementar o desenvolvimento local e permitir a oferta de refeições mais saudáveis, priorizando os alimentos *in natura* (não industrializados), o programa incentiva a compra de gêneros desse segmento específico de fornecedores, desde que a compra seja realizada por meio do processo licitatório.

Para tanto, é fundamental que as entidades executoras apóiem a organização desses agricultores, de forma que sejam formadas as cooperativas e associações, para que possam, então, participar das licitações.

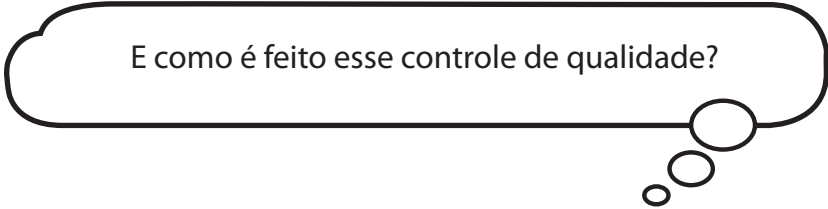
É sabido que a agricultura familiar, ainda que organizada, não consegue, em muitas situações, concorrer em preço e quantidade de gêneros alimentícios com os médios e grandes produtores e/ou supermercados e atacadistas. Por isso, é necessário que cada EE (estados e município) busque formas alternativas que permitam uma concorrência mais justa nos certames licitatórios, tais como: incentivos fiscais, redução de impostos ou isenções de tributos locais para os agricultores familiares que venderem seus produtos para programas governamentais, voltados para a área social, por exemplo.

4ª etapa – Recebimento, controle de qualidade e distribuição dos gêneros alimentícios

Nessa etapa, os fornecedores devem realizar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme estabelecido no contrato. Assim, o gestor da EE deve designar, formalmente, um servidor ou uma comissão para receber os alimentos e atestar as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas ao setor responsável para a efetivação do pagamento. É importante

que o responsável pelo recebimento saiba que somente poderá atestar o recebimento dos gêneros alimentícios após se certificar que o que está sendo entregue confere com o que está estabelecido no contrato e no edital de licitação. Ou seja, se são os mesmos alimentos adquiridos no processo licitatório, com as mesmas especificações técnicas, na mesma quantidade contratada e em condições apropriadas.

É nessa etapa, ainda, que deve ser realizado o controle de qualidade dos produtos adquiridos para a alimentação escolar.



E como é feito esse controle de qualidade?

Inicialmente, o controle de qualidade é feito com base no **termo de compromisso** firmado entre a EE e o FNDE. O termo de compromisso é um documento utilizado para garantir a qualidade dos alimentos adquiridos para a alimentação escolar, em que a EE assume o compromisso de determinar que as secretarias de educação (estadual, distrital ou municipal) estabeleçam parceria com as secretarias de saúde (estadual, distrital ou municipal) para realizarem a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Pnae nas escolas de sua rede.

Ao assinar esse termo, a EE está se comprometendo a submeter todos os alimentos adquiridos para a alimentação escolar ao controle de qualidade, que deverá ser realizado pela vigilância sanitária da cidade. Caso a vigilância sanitária ainda não tenha sido criada na localidade em questão, a secretaria de saúde deverá fazer esse trabalho.

O Conselho Deliberativo do FNDE aprovou os modelos desse termo, prevendo a sua assinatura pelo gestor responsável pela EE, pelos prefeitos municipais ou, ainda, pelos secretários de educação dos estados ou do Distrito Federal.

Uma cópia desse termo deve ser encaminhada à vigilância sanitária, para conhecimento e imediata implementação. Outra cópia deve ser encaminhada ao CAE, para conhecimento e acompanhamento da implementação. A via original, por sua vez, deve ser enviada ao FNDE, para guarda e controle.

Concluída a etapa de recebimento e controle de qualidade, resta ainda outra etapa: a de pagamento, o que, na linguagem contábil, chamamos de liquidação da despesa. Vejamos, então, a seguir:

5ª etapa – Liquidação da despesa e pagamento

A liquidação da despesa ocorre após o cumprimento total do que foi contratado e, portanto, deve ser feita somente após o fornecedor ter concluído todas as obrigações previstas no edital de licitação e no contrato.

Caso haja algo contrário ou diferente daquilo que consta no contrato, deverá o responsável pelo recebimento devolver os gêneros alimentícios ao fornecedor para que efetue a substituição.

Após o recebimento dos alimentos, a vigilância sanitária deverá realizar o controle de qualidade, para assegurar que eles possuem as mesmas características que foram exigidas no projeto básico e que se encontram em condições adequadas de consumo.

Efetuados os devidos pagamentos, que podem ser feitos por ordem bancária ou cheque nominativo ao credor, encerra-se a etapa da compra e, então, passamos para o armazenamento, a distribuição e a oferta (temas já estudados na unidade III).



Até este momento, nesta unidade específica, você tomou conhecimento de detalhes técnicos importantes de como devem ser executados os recursos financeiros do Pnae, não é verdade? Certamente você está curioso para conhecer a quantidade de alunos atendidos pelo programa nesses últimos anos e ter uma idéia de quanto o FNDE investiu na sua alimentação escolar. Observe com cuidado a tabela abaixo.

Recursos investidos no PNAE – 2000-2007		
Ano	Recursos financeiros (em milhões de R\$)	Alunos atendidos (em milhão)
2000	906,5	37,0
2001	910,2	37,1
2002	848,8	36,9
2003	954,2	36,3
2004	1.014,3	36,9
2005	1.225,5	36,3
2006	1.480,3	36,2
2007	1.520,4	35,7
Total	8.860,20	292,4

Você notou que nesses últimos oito anos o valor investido quase duplicou? Isso mesmo, para atender a todos os alunos matriculados na rede pública municipal, estadual e federal (educação infantil e ensino fundamental) e, ainda, nas escolas mantidas por entidades filantrópicas de assistência social, o FNDE precisou ampliar, e muito, os recursos investidos.

Agora vamos avaliar outra questão de grande importância para o programa: mudanças na execução do Pnae.

O orçamento do programa previsto para 2008 é de R\$ 1,6 bilhão para atender cerca de 36 milhões de alunos.

4.5. Mudanças a serem implementadas na execução do programa

O FNDE está sempre atento à necessidade de estar incorporando mudanças necessárias às rotinas de execução de seus programas. Um exemplo dessa política de adequação empreendida pela Autarquia é o Projeto de Lei (PL) nº 2.877/2008, que foi apresentado na Câmara dos Deputados no início de 2008 e que busca efetuar algumas mudanças no PDDE, no Pnae e no Pnate.

Fique atento!

Tal projeto, ao ser aprovado, trará importantes mudanças para o Pnae, sendo que as principais são as seguintes:

a) Em relação às diretrizes do programa, no texto do PL é reconhecido(a):

- ⌘ o direito de todos os alunos matriculados na educação básica pública à alimentação escolar. Portanto, o programa, estenderá o atendimento ao ensino médio; e
- ⌘ a necessidade de apoio ao desenvolvimento sustentável, no que diz respeito à aquisição de gêneros alimentícios produzidos no âmbito local, preferencialmente pela agricultura familiar. Nesse processo, será dispensado o processo licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, e desde que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecido pelo programa. Inclusive, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE à conta do Pnae, no mínimo trinta por cento deverão ser utilizados nesse tipo de aquisição, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

b) No que diz respeito à execução:

- ⌘ é facultado ao FNDE firmar convênios com núcleos, associações ou entidades similares representantes das comunidades indígenas e quilombolas que estejam sob a circunscrição de mais de um município e que tenham condição de adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, visando ao oferecimento de alimentação escolar aos alunos dessas áreas específicas; e
- ⌘ a gestão terceirizada, em que a Entidade Executora contrata uma empresa que se responsabiliza pela produção de refeições, deixará de existir. Nessa nova forma de executar o programa, as etapas de aquisição, preparo e distribuição da alimentação escolar deverão ser realizados por ente público, excetuando a situação anteriormente descrita.

c) Quanto ao processo de representação no Conselho de Alimentação Escolar:

- ⌘ o mandato dos conselheiros, que era de dois anos, passará a ser de quatro anos;
- ⌘ o Poder Legislativo não terá mais um representante no Conselho;
- ⌘ a sociedade civil organizada passará a ter dois representantes;
- ⌘ os docentes (professores), discentes (alunos) ou trabalhadores na área de educação poderão indicar dois representantes; e
- ⌘ os estados, Distrito Federal e municípios poderão ampliar a composição do CAE, desde que seja obedecida a proporcionalidade de representantes, previamente estabelecida.

Com esse pequeno resumo, você pode ter uma idéia das mudanças que poderão ocorrer no Pnae. É evidente que, ao ser aprovado o PL, a oficialização dessas alterações chegará até cada participante do Formação pela Escola, por meio dos diversos instrumentos de comunicação que dispomos: e-mail, página do programa na internet, encarte que poderá ser produzido para ser distribuído etc.

Após a leitura das unidades anteriores, é certo que você está aprendendo muito sobre o programa, concorda? Já tratamos aqui de informações que são fundamentais para que você construa o seu conhecimento sobre o Pnae. Se você ficou em dúvida sobre algum item de nosso estudo, converse com o seu tutor e troque idéias com os seus colegas.

Na próxima unidade, trataremos de mais um procedimento importantíssimo na execução do programa: a prestação de contas relativa aos gastos efetuados na aquisição de gêneros alimentícios usados na preparação da alimentação escolar. Esse item merece atenção especial. Vamos adiante?

Atividades

Antes de prosseguir para o estudo da próxima unidade, realize a atividade 9 proposta nos seu caderno de atividades.

Unidade IV em síntese

Nesta unidade, buscamos responder algumas questões importantes para quem participa do Pnae. Na leitura do conteúdo, você viu que as EE podem optar por uma das quatro formas de gestão para a execução dos recursos financeiros do Pnae: **centralizada, semi-descentralizada, descentralizada** (escolarização) e **terceirizada**.

Outra questão importante tratada por nós foi relativa ao valor do repasse para cada EE do Pnae. Vimos que essa quantia depende do número de alunos cadastrados no censo escolar do ano anterior e que o cálculo para achar o valor total dos recursos é feito com base também no valor *per capita* (valor por aluno/dia) e no número de dias letivos. Sendo assim, a fórmula para o cálculo dos repasses é: **número de alunos X valor por aluno/dia X número de dias letivos**.

Ainda nesta unidade, você conheceu cada uma das etapas do processo de aquisição (compras) de alimentos no âmbito do programa.

Unidade V

A prestação de contas no âmbito do Pnae

Unidade V

A prestação de contas no âmbito do Pnae

Esta unidade de estudo tem como objetivo possibilitar a você:

- ⌘ compreender a importância da prestação de contas no Pnae;
- ⌘ entender como é feita a prestação de contas;
- ⌘ identificar os responsáveis por essa prestação de contas.

5.1. O significado de prestar contas

Como foi dito, o governo federal, por meio do FNDE, repassa recursos financeiros às entidades executoras para que desenvolvam o Pnae. E, se há repasse de recursos públicos, é óbvio que é preciso uma prestação de contas criteriosa e bem feita do uso desses recursos, não é mesmo? Então, para darmos início a esta unidade sobre a prestação de contas no Pnae, vamos discutir um pouco sobre o que é **prestar contas**.

Se você observar bem, o ato de prestar contas está muito presente em cada momento de nossas vidas. Por exemplo, em algum momento, quando criança, você deve ter ido até a padaria comprar pão e, ao chegar em casa, foi questionado sobre o troco? Pois é, no momento em que você explicou quanto custaram os pães e que sobraram tantos centavos, você estava prestando contas. Outro exemplo a ser citado é a declaração de imposto de renda. Todos os anos, obrigatoriamente, prestamos contas à Receita Federal.

Agora, para entendermos melhor o que significa a expressão **prestar contas**, vamos buscar o significado para cada termo, separadamente.

No dicionário Aurélio, a definição que encontramos para a palavra **prestar** é a seguinte: **realizar, efetuar, praticar por imposição legal ou contratual**. Enquanto que para **contas** temos: **elemento de registro que reúne lançamentos de débito ou crédito relativos a operações de uma mesma natureza**.

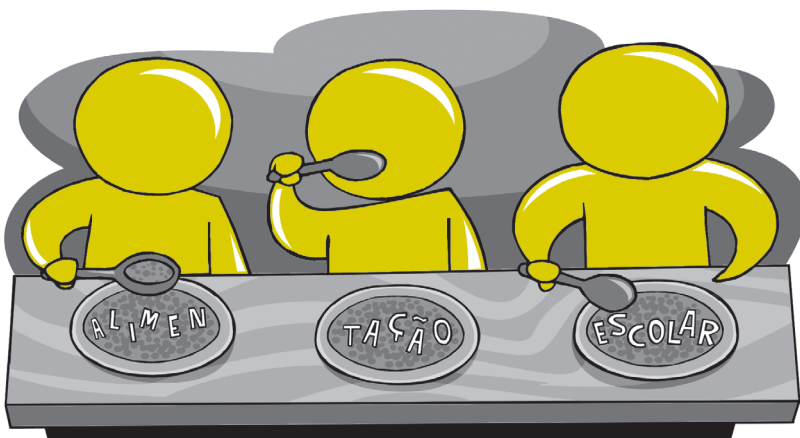
Traduzindo esses termos técnicos em uma linguagem mais simples, podemos dizer que:

prestar contas nada mais é do que dar informações confiáveis e relevantes a respeito de algo pelo qual se é responsável.

Como já vimos no módulo de competências básicas, a prestação de contas dos recursos públicos é uma obrigação prevista na Constituição.

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda.”

(Constituição Federal, parágrafo único, art. 70).



Agora, antes de entrarmos propriamente no tema da prestação de contas do Pnae, precisamos rever algumas informações que tratamos nas unidades anteriores.

Relembrando:

1º O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) atende aos alunos matriculados na educação infantil (creche e pré-escola) e no ensino fundamental.

2º O Pnae tem por objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, no período em que esses estão na escola.

3º Para a execução dos recursos do Pnae, é organizada uma rede de parceria formada, principalmente, pelo FNDE, pelas EE (secretarias estaduais e distrital de educação, prefeituras e escolas federais) e pelos órgãos de controle interno, como a Controladoria Geral da União, e de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público Federal.

4º O dado que fundamentará o repasse de recursos é o número de alunos registrado no censo escolar no ano anterior ao atendimento.

5º A operacionalização do programa fundamenta-se na descentralização de recursos financeiros e na transferência automática em contas correntes específicas.

6º O FNDE efetua o cálculo do valor a ser repassado por meio da seguinte fórmula:

$$VT = A \times C \times D$$

Onde:

VT= valor transferido é igual ao resultado da multiplicação de três elementos:

A= número de alunos declarados no censo, do ano anterior.

C= valor *per capita*, devidamente definido por resolução do Conselho Deliberativo do FNDE.

D= número de dias de atendimento.

7º O FNDE abre uma conta específica para depositar os recursos do programa.

8º A gestão dos recursos pelas entidades executoras pode acontecer de várias formas: centralizada, descentralizada, semi-descentralizada e terceirizada.

9º Os recursos – que são repassados em dez parcelas – devem ser utilizados **exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de alimentos**.

Após essa pequena revisão, já podemos seguir com o nosso tema de estudo nesta unidade. Vamos entender o processo de prestação de contas no contexto do Pnae, pois:

se há repasse de recursos públicos para as entidades executoras desenvolverem seus programas de alimentação escolar, é óbvio que é preciso ser realizada anualmente uma prestação de contas criteriosa e bem feita junto ao FNDE, que é o órgão que transfere os recursos.

5.2. A prestação de contas no âmbito do Pnae

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Pnae deve ser apresentada pela EE ao FNDE **anualmente**. Essa prestação de contas obedece a um fluxo que deve ser observado por todas as instâncias envolvidas no processo.

Vejamos como se processa esse fluxo.

5.2.1. O fluxo da prestação de contas do Pnae

Como você sabe, a execução do Pnae pode ser **centralizada, semi-descentralizada, descentralizada** (escolarização) e **terceirizada**. Independente da forma de gestão, o responsável pela prestação de contas será sempre a entidade executora, ou seja, as secretarias estaduais e distrital de educação e as prefeituras municipais.

A diferenciação no processo de prestação de contas nos casos em que há execução semi-descentralizada ou descentralizada (escolarização) é que o processo inicia-se com as escolas apresentando uma prestação de contas à secretaria de educação, relativa à aquisição de produtos para o preparo de alimentos, seguindo os critérios legais estabelecidos. Dessa forma, as escolas são co-responsáveis pelo processo de prestação de contas.

Considerando que o repasse do recurso financeiro direto às escolas pode ser feito pela entidade executora, as escolas devem prestar contas à sua entidade executora, que, por sua vez, prestará contas ao FNDE.

No caso específico de ser a própria escola a executora do Pnae, como os membros da comunidade escolar e local podem tomar conhecimento dos recursos disponibilizados e de como esses foram utilizados? Para que isso ocorra, qual o procedimento a ser adotado pela escola?

O ideal seria a prestação de contas, primeiramente, ser apresentada na própria comunidade escolar, entre outras formas, divulgando nos murais quanto a escola recebeu para comprar os produtos da alimentação escolar, o cardápio e toda e qualquer informação que se julgue necessária para, em seguida, ser encaminhada à secretaria de educação.

Agora, para facilitar o seu entendimento sobre o processo, vamos enumerar os passos necessários para a elaboração da prestação de contas realizada pelas secretarias estaduais e distrital de educação e pelas prefeituras.

1º passo – Consolidação da prestação de contas

Essa é a fase na qual a EE organiza toda a documentação referente à prestação de contas e apresenta os dados no formulário denominado **demonstrativo sintético da execução físico-financeira**.

Deverão ser reunidos, ao formulário, os documentos comprobatórios, como:

- ⌘ cardápios;
- ⌘ notas fiscais e recibos;

- ⌘ comprovante de entrega dos alimentos nas escolas;
- ⌘ extratos bancários contendo todas as operações efetuadas na conta específica do Pnae;
- ⌘ documentos relacionados aos processos licitatórios, como editais, contratos, comprovantes de pagamentos.

2º passo – Encaminhamento da prestação de contas ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

A prestação de contas consolidada pela secretaria estadual ou distrital de educação ou pela prefeitura deverá ser encaminhada ao CAE **até o dia 15 de janeiro** do exercício seguinte ao da execução dos recursos, acompanhada de toda documentação que o conselho necessitar para análise e emissão de um parecer.

Lembre-se:

o prazo final para a EE apresentar a prestação de contas ao CAE é 15 de janeiro.

3º passo – Avaliação da prestação de contas pelo CAE

O CAE efetuará a análise da prestação de contas, verificando se:

- a) os recursos foram aplicados na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, de acordo com a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e seguindo as orientações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- b)** todos os pagamentos foram efetuados por meio de cheques ou ordem bancária, nominativos ao credor;
- c)** os recursos, assim que disponibilizados pelo FNDE em conta específica, foram aplicados no mercado financeiro;
- d)** os rendimentos da aplicação foram empregados na compra de gêneros alimentícios;
- e)** o saldo apresentado no demonstrativo sintético é confirmado pelo extrato bancário.

Após confrontar as informações contidas no formulário específico e todos os documentos comprobatórios disponibilizados pela EE, o CAE elaborará o **parecer conclusivo**.

4º passo – Parecer conclusivo do CAE

O parecer conclusivo nada mais é do que o registro, de forma clara e objetiva, das informações referentes à prestação de contas analisada e a sua relação com as finalidades do programa.

O CAE elaborará o parecer conclusivo em reunião plenária, convocada exclusivamente para a análise da prestação de contas e registrada em ata. O parecer deve ser elaborado de forma a apresentar todas as fases da execução do Pnae, registrado em formulário próprio (Anexo 3), assinado pelo presidente do CAE ou representante legal, e encaminhado ao FNDE até o dia 28 de fevereiro do mesmo ano.

Para emitir o parecer a respeito das prestações de contas das EE, o CAE deve ter acompanhado toda a execução da aplicação dos recursos desde o primeiro repasse. Assim, o pronunciamento do CAE deverá abordar os seguintes aspectos:

- a)** aplicação dos recursos, envolvendo a execução financeira;
- b)** regularização na guarda e conservação e distribuição dos produtos;
- c)** qualidade na preparação da alimentação oferecida;
- d)** aceitabilidade do cardápio pelos alunos;
- e)** dificuldades encontradas nas várias fases da execução: planejamento do cardápio, compra, distribuição, controle de qualidade, armazenamento, preparo e oferta.

Atenção!

Observe as instruções contidas no roteiro para elaboração do parecer conclusivo do CAE, que acompanha o modelo do formulário **demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do Pnae** (Anexo 1 da Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2006, do Conselho Deliberativo do FNDE), para fazer o parecer conclusivo referente à prestação de contas. É fundamental que o CAE responda as perguntas desse roteiro, para que o FNDE possa avaliar a execução do programa, realizada pela EE.

Esse parecer também deverá tomar como referência a seguinte conceituação:

:: Regular: quando os recursos tiverem sido aplicados efetivamente na finalidade do programa, sem impropriedades ou irregularidades.

:: Regular com ressalvas: quando a aplicação dos recursos tiver apresentado impropriedades que não compromete-

teram o atendimento das metas do programa e não causaram prejuízo ao erário (cofres públicos).

⚡ **Irregular:** quando a aplicação dos recursos tiver apresentado impropriedades ou irregularidades que comprometeram o atendimento das metas do programa e causaram prejuízo aos cofres públicos.

Lembre-se:

o prazo para o CAE encaminhar o **parecer conclusivo** e a **prestação de contas** ao FNDE é **28 de fevereiro**.

Portanto, para as entidades executoras, o prazo de entrega da prestação de contas é dia **15 de janeiro** e, para o CAE, o prazo para envio do demonstrativo sintético e do parecer conclusivo é dia **28 de fevereiro**.

A observância dos prazos é muito importante porque a EE deixará de receber os recursos financeiros para a execução do Pnae no exercício subsequente até que seja apresentada a prestação de contas.

Quando falamos de prestação de contas do Pnae, não podemos esquecer duas observações muito importantes:

- ⚡ as escolas federais prestam contas dos recursos diretamente ao FNDE, sem a necessidade do parecer do CAE, até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao recebimento dos recursos;
- ⚡ nos modelos de gestão terceirizada e centralizada, a EE é a única responsável por todo o processo de preparação da prestação de contas.



E se houver alguma irregularidade na prestação de contas, o que o CAE deve fazer?

Se o CAE, a partir da análise da documentação apresentada, entender que a execução do Pnae não está em conformidade com o que estabelece a legislação, **deverá reprová-las as contas da EE**. Em seu parecer, o conselho deve deixar claros os motivos que levaram à reprovação da prestação de contas.

Essa atitude é imprescindível, visto que, se for constatada qualquer irregularidade que tenha causado prejuízo aos cofres públicos pela EE, o CAE responderá conjuntamente por essas irregularidades. É o que se denomina **responsabilidade solidária**, podendo os membros do CAE, em conjunto com o responsável pela utilização dos recursos na EE, responderem civil e criminalmente pelas irregularidades constatadas.

5º passo – Avaliação da prestação de contas pelo FNDE

O CAE enviará ao FNDE a prestação de contas composta pelos seguintes documentos:

1. demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira;
2. conciliação bancária, se for o caso;
3. parecer conclusivo.

A prestação de contas dará entrada no protocolo do FNDE e, após cumprir a tramitação interna, será avaliada pela equi-

pe responsável.

Após detalhada avaliação, a equipe emitirá seu parecer em relação aos documentos e, se for encontrada alguma irregularidade, a EE será notificada para que sejam tomadas as devidas providências.

Pois bem, você pôde perceber que, assim como na sua operacionalização/execução, a prestação de contas do Pnae segue etapas e critérios bem definidos, e que observar cuidadosamente essas etapas e critérios é fundamental para que não haja irregularidades. Mas você deve estar se perguntando:

O que acontece com uma EE que não efetua a prestação de contas, conforme os critérios estabelecidos pelo FNDE? Que outros fatores podem gerar irregularidades?

A resposta à primeira pergunta está no item que veremos a seguir: a suspensão do repasse dos recursos financeiros. Mas antes...

Atividades

Pegue seu caderno de atividades e realize os exercícios da atividade 10.

5.3. A suspensão dos repasses

O FNDE, responsável pela coordenação geral do Pnae, ao receber denúncias, apurar e constatar irregularidades ou, no caso de a prestação de contas não ser entregue (ou estar incompleta), suspenderá os repasses até que a situação pendente seja resolvida. A Autarquia também comunicará o fato à EE, ao CAE e à Assembléia Legislativa ou à Câmara Distrital ou Municipal.

Vejamos, agora, outros fatores que geram a suspensão dos repasses de recursos:

- a) não constituição do CAE;
- b) utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Pnae;
- c) descumprimento dos itens relativos ao controle de qualidade dos produtos a serem adquiridos para o programa;
- d) não encaminhamento ao FNDE da prestação de contas na data estipulada (28 de fevereiro).

Avaliemos também alguns dos problemas que podem ocorrer na execução do Pnae e, conseqüentemente, na prestação de contas.

Imagine as seguintes situações e veja se você saberia responder quais atitudes seriam tomadas.

- :: **1ª situação:** a EE omitiu informações e documentos da prestação de contas no momento em que a enviou para ser avaliada pelo CAE.

Nesse caso, o CAE não deverá aprovar a prestação de contas e enviará seu parecer ao FNDE, justificando a atitude, observando sempre o roteiro para elaboração do parecer.

- :: **2ª situação:** a EE não apresentou a prestação de contas ao CAE para a avaliação.

O CAE deverá comunicar o fato, mediante ofício, ao FNDE e ao Ministério Público local.

- :: **3ª situação:** não houve apresentação da prestação de contas pela EE ao FNDE, por dolo ou culpa do gestor anterior.

O atual gestor da EE, nesse caso, deverá encaminhar justificativa ao FNDE, com cópia para o CAE, acompanhada da cópia autenticada de representação criminal contra o ex-gestor, protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público. A instrução dessa representação deverá conter a seguinte documentação:

- a) qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos financeiros, inclusive extratos da conta específica;
- b) relatório das ações empreendidas com os recursos financeiros transferidos;
- c) a qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver.

E qual será a atitude do FNDE quanto a essa situação?

O FNDE poderá adotar as seguintes posições:

- 1ª** Se considerar satisfatórias as justificativas, instaurará a tomada de contas especial (TCE) e restabelecerá os repasses financeiros.

2ª Se as justificativas forem consideradas insatisfatórias, continuarão suspensos os repasses e será instaurada a tomada de contas especial contra o ex-gestor e o atual.

Lembre-se que, após o julgamento da ação, o responsável pela má utilização dos recursos públicos poderá ser condenado a ressarcir o erário (devolver o dinheiro recebido aos cofres público), devendo encaminhar cópia do comprovante do recolhimento do débito ao FNDE e ao CAE.

5.3.1. Denúncias de irregularidades

É importante destacar que, além do CAE, da EE ou dos gestores públicos, qualquer pessoa (física ou jurídica) pode denunciar irregularidades identificadas na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do Pnae, apresentando denúncias ao FNDE, ao TCU, à Controladoria Geral da União (CGU), ao Ministério Público e ao CAE. A denúncia deve conter, necessariamente:

- ⚡ a exposição sumária do fato que possibilite sua perfeita determinação;
- ⚡ identificação do órgão da administração pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

Vale lembrar que é assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Qualquer reclamação ou denúncia, por parte de qualquer cidadão, também pode ser feita por meio da central telefônica **Fala Brasil**, do Ministério da Educação. A ligação é gratuita e o número é:

Fala Brasil: 0800-616161

As denúncias poderão ser encaminhadas também à Auditoria Interna do FNDE, no seguinte endereço:

Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F”
Edifício Áurea – Sala 401
CEP 70070-929 – Brasília/DF

Ou, ainda, pelo correio eletrônico:

audit@fnde.gov.br

A preocupação do FNDE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização nacional, é a de que o Pnae possa, realmente, com a participação de todos, ser um programa social de qualidade.

Muito bem, com tudo o que você estudou até aqui, já avançou bastante na sua formação sobre o Pnae. Mas falta falarmos com mais detalhes sobre uma instituição importante para o controle social e acompanhamento do programa: o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), citado diversas vezes no decorrer deste módulo. Na próxima unidade de estudo, você irá ampliar seus conhecimentos sobre esse conselho. Vamos prosseguir? Antes, porém, veja as orientações para a sistematização da aprendizagem.

Atividades

Realize as atividades 11 e 12 do seu caderno de atividades.

Unidade V em síntese

Nesta unidade, buscamos ajudar você a compreender como são feitas as prestações de contas do Pnae e quem são os responsáveis. Vimos que há duas datas importantes para a prestação de contas: dia 15 de janeiro, prazo para a EE encaminhar ao CAE a prestação de contas do programa; e dia 28 de fevereiro, prazo para o CAE enviar ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do Pnae, que deve estar acompanhado do parecer conclusivo.

Você conheceu também etapa por etapa do processo de prestação de contas e viu que irregularidades na execução do programa e/ou na prestação de contas resultam na suspensão do repasse dos recursos e podem, ainda, gerar a instauração do processo de tomada de contas especial (TCE).

Por fim, você descobriu que qualquer pessoa, física ou jurídica, pode denunciar irregularidades no Pnae e que há, inclusive, canais específicos para o encaminhamento das denúncias.

Unidade VI

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Unidade VI

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Esta unidade de estudo tem como objetivo possibilitar a você:

- :: compreender a importância do CAE para o controle social do programa de alimentação escolar;
- :: conhecer os motivos pelos quais o CAE foi criado, sua finalidade e atribuições, bem como os critérios para indicação dos seus membros.

Até agora estudamos a questão da alimentação escolar sobre vários aspectos – legal, constitucional, nutricional – e, ainda, o processo de execução do Pnae, desde o repasse dos recursos até a prestação de contas. Neste momento, estamos iniciando mais uma etapa desse estudo.

Nosso objetivo nesta unidade é responder às seguintes questões:

- :: O que é o Conselho de Alimentação Escolar?
- :: Como são escolhidos os membros desse conselho?
- :: Qual a finalidade e quais as atribuições desse conselho?

Para tanto, precisamos rever alguns conceitos:

6.1. O surgimento dos conselhos de controle social como reflexo da redemocratização no Brasil

Você se lembra que, no módulo de competências básicas, procuramos proporcionar a você, cursista, um conjunto de informações referentes às políticas públicas educacionais adotadas pelo governo federal? Naquele momento, falamos sobre o papel do FNDE como órgão responsável pela liberação dos recursos que efetivam tais políticas e, ainda, tratamos de questões relacionadas aos conselhos sociais responsáveis pelo acompanhamento e controle social dessas ações e programas. Dedicamos

mos uma unidade inteira aos conselhos, inclusive procuramos mostrar como é fundamental a participação da sociedade no processo de tomada de decisões em relação à gestão dos recursos públicos.

Pois bem, é muito provável que você se recorde de tudo isso. De qualquer forma, convidamos você para relembrarmos juntos alguns conceitos importantes, antes de começarmos a tratar especificamente sobre o CAE.

Começemos pelo significado de **controle social**.

Por controle social entende-se a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas sociais, avaliando os objetivos, os processos e os resultados.

Pois é, mas o processo de participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas é recente, não é mesmo? Quando esse processo começou a acontecer no Brasil?

É verdade, esse processo é recente na história do Brasil. O grande momento que permitiu o surgimento dessa nova forma de participação social sem dúvida foi a promulgação da Constituição Federal de 1988. O texto da nova Constituição

(art. 194, VII; art. 198, III; art. 204, II; art. 206, VI; art. 227, parágrafo 7) oficializa a democracia representativa e participativa, incorporando a participação da comunidade/sociedade em geral na gestão das políticas públicas. Por conta disso, nesses últimos anos, diversos mecanismos de participação social vêm sendo implementados em nosso país, como o orçamento participativo, o plebiscito e a iniciativa popular legislativa, que comprovam esse novo espírito constitucional.

Uma outra prática que tem confirmado a participação mais efetiva da sociedade no acompanhamento das ações do estado é a constituição de órgãos colegiados, de caráter representativo, deliberativo e permanente: são os **conselhos de controle social**. Esses conselhos começaram a se configurar em espaços públicos de articulação entre governo e sociedade na década de 90. Na verdade, nesses últimos anos, ocorreu uma verdadeira explosão de criação desses órgãos, como os conselhos de saúde, os conselhos tutelares e de direitos da criança e do adolescente e os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Igualmente importantes são o conselho de educação federal, nos estados e municípios, e os conselhos escolares, que podem exercer o papel de formuladores de políticas públicas, juntamente com o poder executivo.

É inegável que a constituição e a efetiva atuação dos conselhos possibilitam a participação da sociedade no interior do próprio Estado. Atento a essa questão, o Ministério da Educação vem estimulando a organização da sociedade civil e sua participação no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas locais, por meio da implementação de programas que visam à criação de mecanismos de controle social.

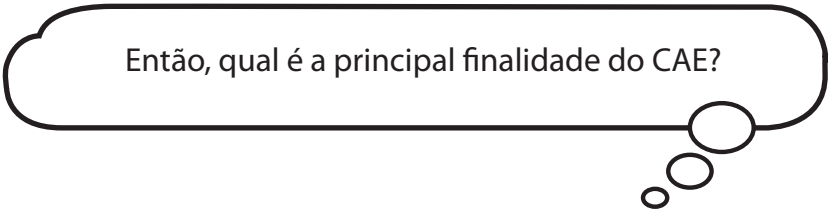
Em lugares remotos desse Brasil, os programas do MEC propiciaram o primeiro exercício e experiência de gestão democrática e participativa para muitos cidadãos brasileiros.

É dentro dessa perspectiva que deve ser avaliada a importância do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que atua no acompanhamento do Pnae. E é especificamente sobre esse conselho que vamos passar a falar agora.

6.2. Finalidade, composição e atribuições do CAE

6.2.1. Origem, finalidade e criação

Para entendermos o surgimento desse conselho, precisamos lembrar que o processo de descentralização dos recursos financeiros para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) foi iniciado em 1994 e que previa a criação de um mecanismo de controle social, que permitisse o aprimoramento da gestão do programa nas secretarias municipais e estaduais de educação. Em virtude dessa demanda, foi criado o CAE, órgão colegiado autônomo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento às questões relacionadas à alimentação escolar.



Então, qual é a principal finalidade do CAE?

A principal finalidade do CAE é o acompanhamento e assessoramento às entidades executoras do Pnae nas aplicações dos recursos financeiros transferidos pelo governo federal à conta do programa.

De maneira mais específica, o CAE foi criado com o objetivo de acompanhar e monitorar a utilização dos recursos financeiros do Pnae, repassados para as entidades executoras, zelando pela qualidade dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar, desde a compra até a sua oferta, observando sempre as boas práticas sanitárias e de higiene e, ainda, fiscalizar a oferta da alimentação aos alunos e o processo de prestação de contas dos recursos do programa. Tanto é que uma das exigências do Pnae para que todos os municípios, o Distrito Federal e os estados recebam os recursos federais para a alimentação escolar é a instituição do CAE.

O conselho é criado por meio de um instrumento legal, próprio de cada estado, município ou Distrito Federal, no âmbito das respectivas jurisdições. Então, cada entidade executora buscará criar o CAE de acordo com as leis existentes.

Quem pode ser membro do CAE e quais os critérios para a indicação dos membros?

6.2.2. Composição e critérios para a indicação dos membros do CAE

A Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2006, do Conselho

Deliberativo do FNDE, em seu artigo 16, define que o Conselho de Alimentação Escolar é composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes. Todo representante titular tem um suplente, o que favorece sempre uma participação ativa do conselho.

É importante esclarecer que, se uma EE possuir mais de 100 (cem) escolas do ensino fundamental sob sua responsabilidade, ela poderá compor seu conselho com até três vezes o número de membros, ou seja, até 21 (vinte e um) conselheiros.

Veja no quadro a seguir, a composição do CAE:



considerar:

- ⚡ Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo chefe do poder ou por quem lhe seja dada a devida delegação de competência, ou seja, nos estados e Distrito Federal, a indicação é feita pelo governador e, nos municípios, pelo prefeito.
- ⚡ Os representantes do Poder Legislativo devem ser indicados, formalmente, pela mesa diretora da Assembléia Legislativa ou da Câmara Municipal.
- ⚡ Os representantes dos professores devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo órgão de classe. A escolha deve ser feita em reunião plenária de professores, organizada pelo sindicato da categoria ou associação de professores ou, ainda, por algum outro órgão que os represente. Deve haver convocação de todos os professores, sindicalizados ou não, para a eleição dos representantes e a reunião deve ser registrada em ata, com assinatura de todos os presentes.
- ⚡ Os representantes de pais de alunos devem ser indicados, formalmente, pelos conselhos escolares, associação de pais e mestres ou entidade similar. A escolha deve ser feita em reunião plenária de todas as entidades representativas das escolas do município ou do estado onde se dará a eleição dos referidos representantes. Essa reunião deve ser registrada em ata, que deverá ser assinada pelos pais presentes.
- ⚡ O representante da sociedade civil deverá ser escolhido, formalmente, em reunião plenária de todas as entidades civis locais, tais como: igreja, sindicatos, associações, etc.

Os membros presentes devem eleger o representante, com registro em ata e assinatura de todos os presentes na reunião.

Todas as atas com as decisões e as indicações de cada segmento devem ser encaminhadas à EE para que proceda à nomeação dos representantes do CAE, por meio de ato legal.

Lembre-se: a EE é obrigada a acatar os nomes dos representantes escolhidos pelos segmentos que compõem o Conselho.

6.2.3. Ato de nomeação dos membros e eleição do presidente e vice-presidente do CAE

De posse da indicação de todos os representantes de cada segmento, no caso do CAE municipal, o prefeito deverá formalizar a nomeação por meio de **portaria** ou **decreto**, que deve ser publicado no Diário Oficial, em jornal ou divulgado por meio de fixação em lugar público e de grande circulação.

Publicado o ato, os membros deverão tomar posse e realizar sessão plenária específica para a eleição do presidente e vice-presidente, conforme veremos mais adiante.

Atenção!

A EE deverá encaminhar ao FNDE cópia do ato de nomeação dos conselheiros, das atas que comprovam a indicação dos membros provenientes dos segmentos representados no CAE e da ata de eleição dos respectivos presidente e vice-presidente, para que os dados do conselho sejam registrados no cadastro informatizado do Pnae (CAE Virtual). O encaminhamento desses documentos ao FNDE é imprescindível para a garantia do repasse dos recursos financeiros à conta do Pnae para as EE.

O exercício do mandato de cada conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado. A duração do mandato dos membros do CAE é de dois anos, podendo haver recondução por mais uma vez, desde que os segmentos que representam confirmem sua recondução para mais um mandato.

O conselho deverá ser renovado ao término do mandato de dois anos e os procedimentos de renovação devem ser iniciados antes da data do término do mandato, para que haja tempo suficiente de providenciar as indicações e nomeações necessárias à posse dos novos conselheiros.

Há que se concordar que se o CAE não tivesse uma importância fundamental no Pnae, não haveria tanta exigência para a indicação de seus membros, não é mesmo?

Sendo assim, convidamos você a verificar se o CAE da sua região foi devidamente instituído pela EE. Caso você queira saber se os dados referentes à composição do CAE foram corretamente encaminhados ao FNDE, basta acessar a página oficial da autarquia na internet (**www.fnde.gov.br**) e consultar o *Cadastro do Conselho de Alimentação Escolar*, para verificar se o conselho já está cadastrado junto ao Pnae. Se ainda tem alguma dúvida em relação a esses procedimentos, você encontrará também na página do FNDE orientações mais específicas, que estão disponibilizadas para o acesso de todos. Para isso, ao entrar no sítio da autarquia, basta clicar sobre o *link destaques/procedimentos para a renovação do CAE*.

Agora, vejamos quais são as atribuições do CAE.

6.2.4. Atribuições do Conselho de Alimentação Escol

Como você já sabe, o CAE tem um papel decisivo para o sucesso do Pnae. Veja o porquê conhecendo suas principais atribuições:

- :: acompanhar atentamente o preenchimento do formulário do censo escolar;
- :: acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Pnae;
- :: zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição e utilização, observando sempre as especificações técnicas, as práticas higiênicas e sanitárias, se os gêneros alimentícios são os mesmos contidos na pauta de compra, se estão sendo entregues na quantidade contratada e, principalmente, se estão em condições adequadas para o consumo;
- :: acompanhar a elaboração do cardápio e sua execução;
- :: receber e analisar a prestação de contas do Pnae enviada pelas EE. Após a análise, remeter ao FNDE, com **parecer conclusivo**, o **demonstrativo sintético anual físico-financeiro** (Anexo I da Resolução nº 032, de 10 de agosto de 2006, do Conselho Deliberativo do FNDE);
- :: orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios, seja em depósito da EE ou das escolas;
- :: comunicar à EE a ocorrência de qualquer irregularidade em relação aos gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- :: divulgar em locais públicos o montante (valor) dos recursos financeiros do Pnae transferidos à EE;
- :: comunicar ao FNDE o descumprimento das decisões previstas nas resoluções desse órgão;



- ⌘ se constatada alguma irregularidade, deve oficiar a EE para que providências sejam adotadas de imediato, com vistas ao saneamento da situação e, não havendo providências por parte dos responsáveis, o conselho deverá comunicar o fato oficialmente ao FNDE e ao Ministério Público de sua cidade;
- ⌘ elaborar o regimento interno do CAE.

É, já deu para compreender a importância do CAE e o quanto são grandes as suas responsabilidades! Mas como é a organização interna do conselho? Onde é que o conselho se reúne e com que frequência? Quando é que se iniciam os trabalhos do CAE? Os conselheiros podem ser substituídos? Em que situação?

O local das reuniões deve ser disponibilizado pela EE. Esse local deve conter toda a infraestrutura necessária para que o CAE possa desempenhar com qualidade suas funções, tais como: espaço apropriado para as reuniões, disponibilidade de recursos de informática, secretaria com armários para a guarda e arquivamento de documentos.

A EE deve fornecer ao CAE, sempre que solicitados, todos os documentos e informações referentes à execução do Pnae em todas as suas etapas, tais como: cópias dos editais de licitação, de contratos de fornecedores, de extratos bancários e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Deve ser também colocado à disposição do CAE, pela EE, transporte para o deslocamento dos membros aos locais pertinentes ao exercício da competência do conselho.

Cada conselho deve ter um regimento interno próprio, elaborado com observação no disposto da Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2006, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Os trabalhos do conselho têm início com reunião realizada exclusivamente para a eleição do presidente e do vice-presidente. É isso mesmo, a primeira reunião tem como objetivo a eleição do

presidente e do vice, que são escolhidos exclusivamente entre os membros titulares e eleitos por dois terços dos membros presentes. Essa reunião deve ser registrada no livro de atas do CAE.

Atenção!

A autonomia do CAE deve ser preservada. Para tanto, a escolha do presidente e vice-presidente não deverá recair sobre os membros dos poderes executivo e legislativo.

Uma vez escolhidos os dirigentes do CAE, é a hora de elaborar o regimento interno, que, como já dissemos, deve contemplar as competências descritas anteriormente e as seguintes disposições da Resolução 32, de 10 de agosto de 2006, do FNDE:

- ⚡ O CAE terá um presidente e um vice-presidente, eleitos entre os membros titulares, por dois terços dos conselheiros presentes, em sessão plenária especialmente realizada para esse fim; e destituídos pelo mesmo quorum, quando for o caso.
- ⚡ O presidente e o vice-presidente terão mandato coincidente com o conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.
- ⚡ A escolha do presidente e do vice-presidente não deverá recair sobre os membros do poder executivo e do poder legislativo.
- ⚡ O CAE deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por ano para apreciação da prestação de contas e emissão do respectivo parecer conclusivo. Nessa reunião, deverão estar presentes, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, devendo a ata da reunião ser devidamente assinada por todos os conselheiros presentes. O CAE pode se reunir extraordinariamente de acordo com o seu regimento interno.
- ⚡ As aprovações e modificações no regimento interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, dois terços dos conselheiros.
- ⚡ As decisões das sessões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião, salvas as exceções previstas, e deverão ser registradas sempre em livro de ata a ser assinado por todos os conselheiros presentes.

Em relação à substituição de conselheiros do CAE, é importante ressaltar que, uma vez nomeados, as substituições só poderão ocorrer nas seguintes situações:

- ⚡ mediante renúncia expressa do conselheiro;
- ⚡ por deliberação do segmento representado;
- ⚡ pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no regimento interno;
- ⚡ pelo descumprimento das disposições previstas no regimento interno de cada conselho.

Quando houver substituição de qualquer membro, a EE deve encaminhar ao FNDE as razões, documentadas com o termo de renúncia ou com a ata da sessão plenária em que se deliberou a substituição.

Caso haja afastamento definitivo de um membro titular do CAE, assumirá o suplente ou o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado pela EE. Se o segmento deliberar que o suplente assumirá o lugar do titular afastado, deverá, então, indicar novo suplente, mantida a exigência de nomeação por ato legal, emanado pela EE.

E no caso de haver alguma irregularidade na execução do Pnae, o que o CAE deve fazer?

No caso de encontrar alguma irregularidade na execução do Pnae, o CAE deve oficializar a EE para que sejam tomadas as providências cabíveis para regularizar a situação. Caso a EE não atenda à solicitação ou recomendação feita, o CAE deverá oficializar o FNDE e o Ministério Público, que adotarão as medidas cabíveis.

A partir da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, o CAE passou a ter a composição definida e a função de fiscalizar e analisar as prestações de conta das EE. Portanto, uma das funções do CAE é analisar a prestação de contas do Pnae, como foi explicado na unidade de estudo anterior.

Pela descrição das funções do CAE e, ainda, das atribuições que a comunidade escolar tem junto ao programa, podemos concluir que o Pnae garante a participação da sociedade no acompanhamento e execução da política pública de alimentação escolar, de forma organizada, sistemática e individualizada. É a comunidade no controle social das políticas públicas.

Atividades

Você concluiu esta unidade de estudo. Aplique seus conhecimentos realizando as atividades 13 e 14 propostas no seu caderno de atividades. Em seguida, retome a nossa conversa inicial.

Unidade VI em síntese

Vimos, nesta unidade, que o CAE tem um papel importantíssimo no âmbito do Pnae. Ele tem finalidade e atribuições bem definidas e é composto por um representante do poder executivo, um representante do poder legislativo, dois representantes dos professores, dois representantes dos pais de alunos e mais um representante da sociedade civil. Portanto, são, ao todo, sete membros. Entre as principais atribuições do CAE, estão o recebimento e a análise da prestação de contas do Pnae, enviados pelas entidades executoras. Após a análise, o CAE deve remeter ao FNDE o parecer conclusivo e o demonstrativo sintético anual físico-financeiro – Anexo I da Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2006, do Conselho Deliberativo do FNDE. Faz parte, ainda, de suas atribuições zelar para que os objetivos do Pnae sejam cumpridos satisfatoriamente.

**Retomando
a conversa inicial**

Retomando a conversa inicial

Prezado cursista,

No decorrer deste módulo, procuramos transmitir a você conhecimentos a respeito do Pnae, com o objetivo de ajudá-lo a desempenhar, se for o caso, com competência suas funções nesse programa, realizando o controle e o acompanhamento.

Para a organização deste material de estudo, buscamos acompanhar a seção “**Problematisando**”, em que a dona Lourdes nos mostrava a esperança que tinha no Pnae.

Naquele momento em que narramos a história, fizemos alguns questionamentos para você, que poderá vir a atuar ou já atua no âmbito do Pnae. Vamos nos lembrar das questões?

- Você acredita que as escolas públicas podem suprir as necessidades de nutrição alimentar dos alunos que freqüentam o ensino fundamental ou a educação infantil? De que forma?
- Será que o papel da escola, ao oferecer a alimentação escolar, é apenas suprir a necessidade nutricional dos alunos?
- Para que a alimentação chegue às crianças, o que os estados, o Distrito Federal, os municípios e as escolas precisam fazer? Quem é o responsável, no governo federal, pelo Pnae?
- De quem é a responsabilidade pela execução do Pnae?
- E você, que contribuição pode dar ao desenvolvimento do Pnae?

Na busca de respostas a essas e outras questões relativas à alimentação escolar, fizemos um convite a você para que lesse este módulo sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Esperamos que ao longo da nossa conversa, durante este módulo, você tenha obtido informações e realizado reflexões a respeito da natureza, características, processo de gestão e responsabilidades dos envolvidos no Pnae e que possa, agora, responder não só às questões colocadas como também a outras relativas ao programa. Julgamos fundamental que, nessa nossa conversa, você tenha não só percebido a importância do Pnae no contexto educacional brasileiro, mas também a importância de sua participação efetiva no programa.

Ter competência técnica para participar do Pnae é, sem dúvida, importantíssimo. Por essa razão, sugerimos que você amplie seus conhecimentos sobre esse tema, consultando outros materiais sobre o assunto e visitando a página do FNDE, no endereço <www.fnde.gov.br>.

Sua participação, sem dúvida, contribui ou contribuirá para o desenvolvimento de uma política educacional de qualidade. Essa qualidade pressupõe não só o desenvolvimento dos conteúdos específicos das diferentes áreas de conhecimento, mas também uma educação que prepare o aluno para participar ativamente da construção de uma sociedade mais justa, mais democrática, mais inclusiva.

A inclusão, certamente, pressupõe a oportunidade de acesso de todas as crianças e jovens à escola. Todavia, só o acesso não é suficiente. É necessário garantir as condições básicas para que essas crianças e jovens permaneçam na escola. Nesse sentido, o Pnae coloca-se como um dos programas fundamentais na contribuição do cumprimento do direito humano à alimentação adequada e, conseqüentemente, dessas condições básicas.

É necessário participar do desenvolvimento do Pnae, participar efetivamente da luta na busca da garantia de uma educação de qualidade para todos aqueles que têm acesso ao sistema educacional brasileiro.

Parabéns a você por ser um desses responsáveis nessa luta!



Ampliando seus horizontes

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 – art. 208 e 211.

Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001).

Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006 (institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Portaria Ministerial nº 251, de 03 de março de 2000 (autoriza transferência automática dos recursos do Pnae).

Resolução CD/FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006 (estabelece as normas para a execução do Pnae).

Resolução CD/FNDE nº 33, de 24 de agosto de 2006 (altera o disposto no art. 9º da Resolução CFN nº 358/2005 – estabelece as atribuições do nutricionista na alimentação escolar e os parâmetros numéricos de atendimento).

Resolução CD/FNDE nº 25, de 14 de junho de 2007.

Resolução CFN nº 358/2005.

Referências webgráficas

www.mec.gov.br

www.fnde.gov.br

Sítios sobre a pirâmide alimentar

<http://www.copacabanarunners.net/piramide.html>

http://www.gastronomiabrasil.com/Nutricao_e_Saude/Novembro_2001.htm

http://nutri-vida.vilabol.uol.com.br/nutrivida_piramide_alimentar.htm

Glossário

Abrangência

Abranger; conter em si; compreender; encerrar, alcançar; estender-se por.

Diabetes

Síndrome metabólica que tem entre suas características o aumento dos níveis de açúcar no sangue, sede intensa eliminação abundante de urina.

Diretrizes

Conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano; norma de procedimento.

Efetividade

Impacto de uma programação em termos de solução de problemas. Qualidade do que gera efeito real e resultado verdadeiro.

Eficácia

Capacidade da organização em cumprir metas e objetivos nos prazos estabelecidos.

Eficiência

Capacidade da organização em utilizar, com o máximo rendimento, todos os meios necessários ao cumprimento de objetivos e metas. A eficiência preocupa-se com os meios, com os métodos e com os procedimentos planejados e organizados a fim de assegurar otimização dos recursos disponíveis.

Entidades filantrópicas

Entidades humanitárias, sem fins lucrativos, de utilidade pública.

Gestão

Ato de gerir; gerência, administração.

Orçamento da União

Formalizado por **lei** de iniciativa do **Poder Executivo**, estima a **receita** e fixa a **despesa** da **administração pública**, com a especificação de suas principais fontes e financiamentos e das categorias de despesas mais relevantes.

Previsão orçamentária

Ato de **planejamento** das atividades financeiras do **Estado**. É também ato de caráter jurídico.

Refeição balanceada

Organizada de maneira equilibrada, sendo composta por produtos dos vários grupos alimentares:

- a) pães, arroz, cereais, farinhas e massas em geral – alimentos fontes de carboidratos complexos, vitaminas do complexo B e fibras;
- b) hortaliças e frutas – alimentos fontes de vitaminas e sais minerais e fibras;
- c) leite e derivados – alimentos fontes de proteína e cálcio;
- d) carnes, aves, peixes, ovos e feijões – alimentos fontes de proteína, ferro, e outros minerais;
- e) gorduras, óleos e açúcar (doces) – alimentos fontes de ácidos graxos essenciais, vitamina E (gorduras e óleos) e energia. Por serem excessivamente calóricos devem ser consumidos moderadamente.

Contatos

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae

SBS – Quadra 2 – Bloco F – Edifício Áurea – Brasília – DF

CEP: 70070-929

Tel.: (61) 3966 4900 / 3966 4902

Fax: (61) 3966 4172 / 3966 4163

E-mail: **dirae@fnde.gov.br**

:: Coordenação-geral de programas de alimentação escolar

Tel.: (61) 3966 4976 / 3966 4980

E-mail: gepae@fnde.gov.br

:: Coordenação de execução financeira da alimentação

Tel.: (61) 3966 4626

:: Coordenação técnica de alimentação e nutrição

Tel.: (61) 3966 4599

:: Fala Brasil

0800 616161

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

FNDE

Ministério
da Educação

